



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

RELATÓRIO FINAL

DA

COMISSÃO ESPECIAL

DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE LONDRINA

A Comissão foi criada pelo Requerimento nº 200/2.021 para analisar os Contratos de Concessão nºs 1 e 2/2.019 e verificar os motivos das constantes paralisações do transporte público de Londrina, além de realizar apontamentos e buscar soluções para melhorias e ajustes na prestação dos serviços à comunidade.

PRESIDENTE: Vereadora **MARA BOCA ABERTA**

RELATORA: Vereadora **JESSICÃO**

MEMBRO: Vereador **BETO CAMBARÁ**

MEMBRO: Vereador **GIOVANI MATTOS**

MEMBRO: Vereador **ROBERTO FÚ**

Assessorias (Portarias nºs 115 e 178/2.021 e 11/2.022):
Jurídica: Rafael Balarotti / Rafael Carvalho Neves dos Santos
Controladoria: Leila Sayuri Shimamoto / Silvio Palma Meira
Departamento de Apoio às Comissões:
Viviane Tsusaki Borges da Costa / Felipe Yamamoto de Oliveira
Assessoria Legislativa de Comissões: Larissa Aline Rigquete

Londrina
2.022



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	6
DAS NORMATIVAS	7
1. Requerimento nº 200/2.021 (7 de junho de 2.021).....	7
2. Portaria nº 115/2.021 (2 de julho de 2.021).....	7
3. Portaria nº 178/2.021 (16 de setembro de 2.021).....	8
4. Portaria nº 11/2.022 (3 de fevereiro de 2.022).....	9
<u>1ª Parte:</u> Trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Transportes de Londrina	10
DAS ATAS DE REUNIÕES E DOS RELATÓRIOS DE TRABALHO EXTERNO ...	11
1. Ata da 1ª Reunião (4 de agosto 2.021)	12
2. Ata da 2ª Reunião (18 de agosto de 2.021)	14
3. Relatório da 1ª Visita (20 de agosto de 2.021)	15
4. Ata da 3ª Reunião (10 de setembro de 2.21)	17
5. Relatório da 2ª Visita (14 de setembro de 2.021)	20
6. Relatório da 3ª Visita (8 de outubro de 2.021)	22
7. Relatório da 4ª Visita (17 de novembro de 2.021)	24
8. Relatório da 5ª Visita (24 de novembro de 2.021)	25



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

3

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina *(Requerimento nº 200/2.021)*

9. Relatório da 6ª Visita (26 de novembro de 2.021)	27
10. Ata da 4ª Reunião (11 de fevereiro de 2.022)	29
11. Relatório da 7ª Visita (9 de março de 2.022)	36
12. Relatório da 8ª Visita (11 de março de 2.022)	28
13. Ata da 5ª Reunião (13 de maio de 2.022)	39
14. Ata da 6ª Reunião (18 de maio de 2.022)	41
2ª Parte: Relatório da Relatora da Comissão Especial de Transportes de Londrina	46
1. INTRODUÇÃO	47
2. DAS CONCESSÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA	49
3. DAS INADIMPLÊNCIAS CONTRATUAIS	50
3.1. Retomada das Linhas Suspensas	51
3.2. Renovação da Frota de Veículos	52
3.2.1. Contrato nº 1/2.019 – Londrina Sul	53
3.2.2. Contrato nº 2/2.019 – TCGL	54
3.3. Descumprimento do Plano de Implementação Tecnológica no fornecimento dos Serviços de Transporte Público	58
3.3.1. Implantação do Serviço de Wi-Fi nos Veículos e nos Terminais de Integração	58
3.3.2. Ausência de Implementação de Solução Tecnológica de Bilhetagem Eletrônica e Solução ITS (Sistema de Inteligência de Transporte)	60



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

4

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina *(Requerimento nº 200/2.021)*

3.4. Serviços de Segurança e Vigilância dos Terminais de Integração	61
4. DAS CONSTANTES PARALISAÇÕES DOS TRABALHADORES	63
5. DAS CONCLUSÕES DE CARÁTER FINANCEIRO	66
5.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro	66
5.2. Repasse da Outorga Onerosa	71
5.3. Contratos de Publicidade firmados pelas Concessionárias	72
5.4. Repasse e Contagem dos Isentos	75
6. DA EVENTUAL PERDA DA CONDIÇÃO ECONÔMICA	77
7. DAS MEDIDAS PROPOSTAS	78
7.1. Plano de Ação	78
7.2. Comissão Especial de Inquérito	80
8. DAS RESPONSABILIDADES	85
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	86
10. INDICAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS	87
3ª Parte: Encaminhamentos do Relatório Final.....	89
1. DAS APRESENTAÇÕES DAS INDICAÇÕES DOS ENCAMINHAMENTOS E DOS ENCAMINHAMENTO VÁLIDOS E CONSIDERADOS NESTE RELATÓRIO FINAL	90
ENCAMINHAMENTO Nº 1	91
ENCAMINHAMENTO Nº 2	92
ENCAMINHAMENTO Nº 3	93



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

5

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina *(Requerimento nº 200/2.021)*

ENCAMINHAMENTO Nº 4	94
ENCAMINHAMENTO Nº 5	95
ENCAMINHAMENTO Nº 6	96
ENCAMINHAMENTO Nº 7	97
ENCAMINHAMENTO Nº 8	98
ENCAMINHAMENTO Nº 9	99
ENCAMINHAMENTO Nº 10	100
ENCAMINHAMENTO Nº 11	101
ENCAMINHAMENTO Nº 12	102
ENCAMINHAMENTO Nº 13	103
ENCAMINHAMENTO Nº 14	104
ENCAMINHAMENTO Nº 15	105
ENCAMINHAMENTO Nº 16	106
ENCAMINHAMENTO Nº 17	107
2. DAS JUSTIFICATIVAS E DOS APONTAMENTOS DOS MEMBROS	108
2.1. ANEXO I	109
2.2. ANEXO II	120
5.1. ANEXO III	123



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

*Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)*

INTRODUÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

O presente **Relatório Final** tem por objetivo tratar dos resultados dos trabalhos realizados pela **Comissão Especial de Transporte Público de Londrina** criada pelo **Requerimento nº 200/2.021** para analisar os Contratos e verificar os motivos das constantes paralisações do transporte público de Londrina e verificar possíveis soluções para os problemas identificados.

Os Membros desta Comissão foram nomeados pela **Portaria nº 115**, em 2 de julho de 2.021, com prazo para apresentação de seus trabalhos por 180 dias prorrogáveis até a metade deste, com a designação das assistências de servidores para suporte dos trabalhos.

As **Portarias nºs 178**, de 16 de setembro de 2.021, e **11**, de 3 de fevereiro de 2.022, também designaram assistências de servidores para assessoria desta Comissão.

Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão contou com a análise dos **Contratos de Concessão nºs 1 e 2/2.019**, dos documentos que acompanham, além de coleta de informações mediante questionamentos formais, Ofícios, Pedido de Informações, visitas *in loco*, constatações por oitiva de populares, matérias jornalísticas e investigativas realizadas por meios de comunicação, análises jurídicas, além das reuniões realizadas por todos os Membros da Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina, **resultando em um processo que finalizou com 6.515 folhas e com o RELATÓRIO FINAL concluído com 127 folhas e 5 encaminhamentos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

7

*Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)*

DAS NORMATIVAS

Na sequência, segue as normativas que instituiu a **Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina** e de designação de suas assistências para o desenvolvimento dos trabalhos.

1. Requerimento nº 200/2.021 (7 de junho de 2.021)

Requer a criação da **Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina (CETPL)** para analisar os Contratos e verificar os motivos das constantes paralisações do serviço de transporte público pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias se necessário, nos termos do Artigo 75 do Regimento Interno, com a composição de 5 membros conforme o § 2º do Artigo 7º.

A criação desta Comissão, dentre outros motivos, dá-se em razão da importante participação desta Casa no tocante ao assunto em questão, pois trata-se de matéria de suma relevância ao nosso município, pois a cidade polo da região metropolitana é atingida pelas constantes paralisações do transporte público.

2. Portaria nº 115/2.021 (2 de julho de 2.021)

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no artigo 75 do Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º Nomear, conforme indicação feita pelo Colégio de Líderes, os Vereadores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina criada por meio do Requerimento nº 200/2.021,



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

que terá o prazo determinado de 180 dias, prorrogáveis por até metade deste, para apresentar Relatório de seus trabalhos:

Presidente: Vereadora Mara Boca Aberta

Relator: Vereadora Jessicão

Membro: Vereador Beto Cambará

Membro: Vereador Giovani Mattos

Membro: Vereador Roberto Fú

Artigo 2º Designar os servidores Viviane Tsusaki Borges da Costa e Felipe Yamamoto de Oliveira, do Departamento de Apoio às Comissões, para secretariar os trabalhos internos desta Comissão.

Artigo 3º Designar a servidora Larissa Aline Rigquete, da Assessoria Legislativa de Comissões, para prestar atividades de assessoramento.

Registre-se e afixe-se.

3. Portaria nº 178/2.021 (16 de setembro de 2.021)

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no artigo 75 do Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º Designar os servidores Rafael Balarotti, da Assessoria Jurídica, e Leila Sayuri Shimamoto, da Controladoria, para assessorar os trabalhos da Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina criada por meio do Requerimento nº 200/2.021 e composta pela Portaria nº 115/2.021.

Registre-se e afixe-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

9

*Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)*

4. Portaria nº 11/2.022 (3 de fevereiro de 2.022)

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no artigo 75 do Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º Designar os servidores Rafael Carvalho Neves dos Santos, da Assessoria Jurídica, e Silvio Palma Meira, da Controladoria, como suplentes no assessoramento dos trabalhos da Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina criada por meio do Requerimento nº 200/2.021 e composta pela Portaria nº 115/2.021.

Registre-se e afixe-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

1ª Parte:

Trabalhos desenvolvidos
pela
Comissão Especial
de Transportes Públicos de Londrina

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

*Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)*

DAS ATAS DE REUNIÕES E DOS RELATÓRIOS DE TRABALHO EXTERNO

Nesta **1ª Parte** deste Relatório Final será discorrido, cronologicamente, as Atas das Reuniões de Trabalho e os Relatórios de Trabalhos Externos, definidos como Visitas, realizados por esta Comissão.

No total, foram realizadas **8 visitas** de trabalhos externos e **6 reuniões internas** para o desenvolvimento deste relatório, tendo informações disponíveis no **Portal da Transparência** no **site deste Legislativo Municipal**, no ícone de **Atividade Parlamentar**, na parte de **Comissões**, clicando no nome desta Comissão, onde aparecerá a **data da reunião** e o **link da notícia** do referido evento com fotos dos acontecimentos, quando houver registro externo.

No que tange aos registros dos trabalhos externos de visitas pela Comissão, contou com a redação do Jornalismo da Assessoria de Comunicação - ASCOM deste Legislativo do seu link da notícia inserida na Pauta de Comissões do site da Câmara Municipal de Londrina, com reformulação e adequação no Relatório pelo Departamento de Apoio às Comissões e pela Assessoria Legislativa de Comissões.

Todo processo dos trabalhos da Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina está disponível para consulta na Câmara Municipal de Londrina, resultando em 6.515 folhas.

Reb
Roberto F. U.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

1. Ata da 1ª Reunião (4 de agosto 2.021)

Aos quatro dias do mês de agosto de 2.021, quarta-feira, às 17 horas, na Sala Virtual da Câmara Municipal de Londrina pelo Sistema On-line de Deliberações, a **Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina**, composta pela Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente), pela Vereadora Jessicão (Relatora), pelo Vereador Beto Cambará (Membro), pelo Vereador Giovani Mattos (Membro) e pelo Vereador Roberto Fú (Membro), e as Assessorias deste Legislativo (listagem encontra-se em anexo no Processo dos Trabalhos desta Comissão) **reuniram-se com objetivo da instalação dos trabalhos desta Comissão**, criada por meio do Requerimento nº 200/2.021, que tem a finalidade de analisar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de prestação de serviço de transporte público em Londrina e verificar os motivos das constantes paralisações desse serviço prestado, nomeada pela Portaria nº 115, em 2 de julho de 2.021. **Primeiramente, foram acostados, ao processo dos trabalhos, os seguintes documentos:** 1 – Pedido de Informação nº 148/2.021 (Resposta: Ofício nº 499/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina, Marcelo Belinati Martins, Cópia do Contrato de Concessão nº 1/2.019 – Contrato de Concessão do serviço de transporte público coletivo do Município de Londrina, que entre si celebram, o Município de Londrina como poder concedente, a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD como Órgão Gestor e a Empresa Concessionária Londrina Sul Transportes Coletivos LTDA. e Cópia do Contrato de Concessão nº 2/2.019 – Contrato de Concessão do serviço de transporte público coletivo do Município de Londrina, que entre si celebram, o Município de Londrina como poder concedente, a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD como Órgão Gestor e a Empresa Concessionária Transportes Coletivos Grande Londrina LTDA., composto por 17 Anexos); 2 – Pedido de Informação nº 257/2.021 (Resposta: Ofício nº 733/2.021- GAB do Prefeito do Município de Londrina, Marcelo



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Belinati Martins); **3** – Cópia do Processo Administrativo nº 648/2.019, da Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina- CMTU-LD - Concorrência nº 15/2.019, que tem como objetivo a Outorga de Concessão Onerosa para operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Londrina, dividido em duas Áreas Operacionais distintas, delimitadas geograficamente, denominadas de Área 1 e Área 2 (Composto por 10 volumes); **4** – Cópia do Edital de Concorrência nº 15/2.019 – Processo Administrativo nº 648/2.019 (Outorga de Concessão Onerosa para operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Londrina, dividido em duas Áreas Operacionais distintas, delimitadas geograficamente, denominadas de Área 1 e Área 2); **5** – Cópia da Impugnação pela Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina à Concorrência nº 15/2.019-CMTU-LD, parte integrante do Processo Administrativo nº 648/2.019, que tem como objetivo a Outorga de Concessão Onerosa para operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Londrina; **6** – Cópia do Julgamento de Requerimento de Impugnação interposta pela Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina à Concorrência nº 15/2.019, parte integrante do Processo Administrativo nº 648/2.019 que tem como objetivo a Outorga de Concessão Onerosa para operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Londrina.; **7** – Cópia das Erratas ao Edital de Concorrência nº 15/2.019, parte integrante do Processo Administrativo nº 648/2019-CMTU-LD: a) Item 9.12. (Data: 19 de julho de 2.019); e b) Item 7.1. (Data:22 de julho de 2.019); **8** – Cópia da resposta da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD ao questionamento pela Auto Viação São José dos Pinhais LTDA., referente à Concorrência nº 15/2.019, parte integrante do Processo Administrativo nº 648/2.019-CMTU-LD, que tem como objetivo a Outorga de Concessão Onerosa para operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Londrina; **9** – Cópia do Edital de Concorrência nº 27/2.019 – Processo Administrativo nº 873/2.019-CMTU-LD (Outorga de Concessão Onerosa para operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

do Município de Londrina, da Área Operacional delimitada geograficamente, denominada de Área 1, com finalidade de atender as necessidades atuais e futuras de deslocamento da população); **10** – Cópia do Relatório de Passe Livre e Isenções do ano de 2.019; **11** – Cópia do Relatório de Passe Livre e Isenções do ano de 2.020; **12** – Cópias das Leis Federais nºs 8.078/1.990, 8.666/1.993, 8.987/1.995, 9.074/1.995 e 12.587/2.012; **13** – Cópias das Leis Municipais nºs 5.496/1.993 e 9.220/2.003; **14**– Cópia do Relatório do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL do mês de abril de 2.019; e **15** – Cópia do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito do Transporte Coletivo (Portaria nº 35/2.009). **Desta reunião, resultou-se os seguintes encaminhamentos:** **a)** Pedido de Informação nº 336/2.021- Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe a esta Casa de Leis as informações e os documentos que especifica sobre o Fundo de Urbanização de Londrina (FUL) no que se refere a Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina LTDA.; **b)** Pedido de Informação nº 337/2.021 - Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe a esta Casa de Leis as informações e os documentos que especifica sobre o Fundo de Urbanização de Londrina (FUL) no que se refere a Empresa Londrina Sul Transporte Coletivo LTDA.; e **c)** Agendar a próxima reunião desta Comissão para tratar da organização de visitas fiscalizatórias para subsídios dos trabalhos.

2. Ata da 2ª Reunião (18 de agosto de 2.021)

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2.021, quarta-feira, às 14 horas, na Sala Virtual de Reuniões deste Legislativo pelo Sistema On-line, a Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina, composta pela Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente), pela Vereadora Jessião (Relatora), pelo Vereador Beto Cambará (Membro), pelo Vereador Giovani Mattos (Membro) e pelo

(Handwritten signatures)



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Vereador Roberto Fú (Membro), e as Assessorias deste Legislativo (listagem encontra-se em anexo no Processo dos Trabalhos desta Comissão), **reuniram-se** com o objetivo de planejamento e de organização de visitas em busca de informações e de irregularidades para subsídio do desenvolvimento dos trabalhos. **Desta reunião, resultou-se os seguintes encaminhamentos:** a) Visita aos Terminais de Integração da Zona Sul de Londrina com o seguinte itinerário: Terminal Irerê – Terminal Acapulco – Terminal Shopping Catuaí, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, sexta-feira, com início às 9h40; e b) Elaboração de questionário para aplicação nas visitas, para verificação de irregularidades, de reclamações de usuários e verificação contratual, com os seguintes itens: **1) Verificação de irregularidades; 2) Reclamação de usuários; 3) Verificação contratual; 4) Quantidade de Linhas de ônibus retiradas; 5) Funcionamento do wifi dentro dos Terminais; 6) Higienização dos ônibus; 7) Condições gerais do terminal; 8) Condições dos ônibus; 9) Protocolo da Covid-19; 10) Sistema de acesso ao terminal; 11) Reclamação dos funcionários das empresas - condição de trabalho; 12) Condição dos banheiros; 13) Material de higiene disponível para os usuários; 14) Relatório de atrasos entre os ônibus; e 15) Observações.**

3. Relatório da 1ª Visita (20 de agosto de 2021)

Aos vinte dias do mês de agosto de 2021, sexta-feira, às 9 horas e 40 minutos, a Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina, composta pela Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente), pela Vereadora Jessião (Relatora), pelo Vereador Beto Cambará (Membro), pelo Vereador Giovani Mattos (Membro) e pelo Vereador Roberto Fú (Membro), as Assessorias deste Legislativo e os representantes da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, da Empresa Londrisul Transportes Coletivos e da Empresa Transportes

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Coletivos Grande Londrina (listagem encontra-se em anexo no Processo dos Trabalhos desta Comissão) reuniram-se para uma visita aos Terminais de Integração da Zona Sul de Londrina (Terminal Shopping Catuaí, Terminal Acapulco e Terminal Irerê), para busca de informações e verificação de irregularidades na prestação do serviço de transporte público de Londrina.

(CML – ASCOM – JORNALISMO):

Nos locais, verificaram a estrutura física, condições de acessibilidade e se estão sendo observadas as obrigações previstas no contrato de concessão do transporte público. Os parlamentares também fiscalizaram o cumprimento das regras sanitárias de higienização e de limitação do número de passageiros nos coletivos em virtude da pandemia da Covid-19.

Nos três terminais, os Vereadores constataram que não havia rede de internet wi-fi disponível para os usuários, como previsto no contrato do município com as concessionárias de transporte coletivo. Em relação à higienização dos coletivos, nos terminais visitados, havia profissionais exclusivos para a limpeza interna dos veículos. Os parlamentares ouviram reclamações de passageiros sobre a redução de horários e de linhas durante a pandemia, além de coletivos cheios. Outra demanda apresentada pelos usuários foi a ampliação do telhado dos terminais, para maior proteção em dias de chuva com vento.

No terminal do Shopping Catuaí, a Comissão encontrou ventiladores quebrados e janelas emperradas na sala de embarque. Segundo a Vereadora Mara Boca Aberta, Presidente da Comissão Especial, em dias de chuva, por falta de uma cobertura maior na plataforma, as pessoas têm que aguardar na sala fechada. "Há lâmpadas queimadas e ventiladores que não funcionam, até mesmo para obedecer ao protocolo de que em ambientes fechados têm que haver circulação de ar, as janelas estão quebradas e não dá para abrir. O pessoal reclama bastante que, em dia de chuva, a estrutura do terminal não abriga as pessoas, que precisam ficar todas amontoadas ali dentro, e não tendo as janelas para circulação de ar e ventiladores", relatou.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Durante a vistoria, a Comissão Especial aplicou um questionário para os passageiros, com perguntas sobre qualidade do serviço, disponibilidade de linhas e frequência dos ônibus, entre outros temas. As informações coletadas durante a visita ajudarão na elaboração do Relatório Final da Comissão.

Conforme a Presidente Vereadora Mara Boca Aberta, a Comissão Especial pretende fiscalizar os demais terminais de transporte coletivo de Londrina e circular por algumas linhas nos horários de maior movimento de passageiros. "Vamos fazer visita aos outros terminais em horário de pico. A gente pretende fazer a locomoção de um terminal para o outro dentro do ônibus e nos horários de pico, como tem sido reclamado para a gente, principalmente no Terminal Central", afirmou.

4. Ata da 3ª Reunião (10 de setembro de 2.21)

Aos dez dias do mês de setembro de 2021, sexta-feira, às 14 horas, na Sala Virtual de Reuniões deste Legislativo pelo Sistema On-line, a Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina, composta pela Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente), pela Vereadora Jessião (Relatora), pelo Vereador Beto Cambará (Membro), pelo Vereador Giovani Mattos (Membro) e pelo Vereador Roberto Fú (Membro), e as Assessorias deste Legislativo (listagem encontra-se em anexo no Processo dos Trabalhos desta Comissão) reuniram-se com o objetivo de avaliar as visitas aos Terminais Urbanos da Zona Sul (Terminal Shopping Catuaí, Terminal Acapulco e Terminal Irerê) realizadas no dia 20 de agosto de 2.021 e de planejar e de organizar as próximas visitas de trabalho externo desta Comissão. Foram acostados, ao processo dos trabalhos, os seguintes documentos: 1 – Questionários anotados pelos Vereadores Membros desta Comissão das visitas aos Terminais de Integração da Zona Sul de Londrina,

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

realizada no dia 20 de agosto de 2.021; 2 – Fotos das visitas desta Comissão aos Terminais de Integração da Zona Sul de Londrina, realizadas no dia 20 de agosto de 2.021; 3 – Pedido de Informação nº 349/2.021 – Solicita ao Prefeito do Município que envie a esta Casa as informações e os documentos que especificam sobre a integração dos passageiros bem como a construção do Terminal de Integração Intermunicipal de Região Metropolitana de Londrina (Resposta: Ofício nº 872/2.021 – GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); **Durante a reunião, foram observados os seguintes apontamentos:** 1 – Constatação de que os Terminais visitados teriam sido preparados pelas Empresas prestadoras do serviço de transportes públicos e pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD para receber a Comissão, não sendo possível a verificação da realidade; 2 – O horário escolhido da visita realizada aos Terminais foi inadequado para o objetivo, pois não foi o horário de maior demanda do serviço de transportes públicos; 3 – No trabalho externo de visitas realizadas no dia 20 de agosto de 2.021, a Comissão dirigiu-se aos três locais com todos os Membros. Como o planejamento do dia de visitas é definido para a análise de três locais, para uma melhor otimização de eficiência dos trabalhos, seria adequado dividir a Comissão em dois Grupos com a seguinte dinâmica: que a abordagem do primeiro Terminal seja com todos os integrantes da Comissão e, em seguida, dividindo-se em dois grupos para abrangência dos outros dois terminais restantes, cada grupo direcionando-se a um desses pontos simultaneamente. **Às 15 horas**, esta Comissão recebeu, nesta reunião virtual, para esclarecimento de dúvidas sobre suspensões e alterações no funcionamento das linhas do transporte público de Londrina e sobre possíveis e futuras reformas nos Terminais Urbanos de Londrina, os seguintes convidados: o Diretor de Transporte da CMTU-LD, Wilson Santos de Jesus, e o Coordenador Operacional de Transporte da CMTU-LD, Moacir Pereira Moraes. Os representantes da CMTU-LD fizeram as seguintes considerações e observações: 1 – Dificuldade financeira das Empresas que prestam o serviço de transporte público devido à queda expressiva do número de passageiros em razão da pandemia da Covid-19, com a redução efetiva na receita que custeia a operação desse serviço; 2



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

– Esse déficit financeiro teve uma pequena melhora devido à retomada parcial das aulas e de parte de entidades que retornaram aos trabalhos a partir de agosto, todavia, ainda de forma híbrida, portanto, em setembro que se terá mais clareza desse pequeno impacto; **3** – A demanda de utilização de ônibus é que norteia o critério da CMTU-LD de fazer alterações em linhas do Transporte Coletivo; **4** – Com relação à redução dos usuários de ônibus, além da pandemia Covid-19, também tiveram outros fatores que acarretaram essa diminuição, como a facilidade de financiar automóveis crescendo a motorização no Município de Londrina e a concorrência direta com os serviços de aplicativos que teve uma adesão significativa da população; **5** – O que direciona os estudos da CMTU-LD, no que tange à prestação do serviço de transportes públicos, é justamente a busca por equalizar a demanda dos usuários de ônibus com a prestação desse serviço; **6** – Foi contratada uma empresa para elaborar o Plano de Mobilidade do Município de Londrina, usado como ferramenta de planejamento e instrumento de política para orientar o desenvolvimento do transporte nas áreas urbanas e seus arredores, que está em fase de conclusão, onde a CMTU-LD poderá identificar os locais que estão o maior número de interessados em termos de destino; **7** – Linhas, em que por um período não há movimentação de pessoas, são suspensas e acompanhadas pela CMTU-LD pelo SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, que, todavia, surgindo pessoas interessadas, estuda-se tecnicamente a possibilidade de retorno ou mudança de trajeto para atender a demanda requerida; **8** – Nos estudos para implantação ou suspensão de linha, são observados o horário de pico e o horário de entropico, além da característica diametral ou perimetral, este último definido pela não passagem pelo Terminal Central; e **9** – O Terminal do Shopping Catuaí é definido pela CMTU-LD como “estação”, sendo uma área cedida pelo Shopping para a Empresa que atende àquela região, tendo como responsável a Empresa Londrisul Transportes Coletivos por sua manutenção, diferente dos demais terminais que são de responsabilidade da CMTU-LD, às quais tem projetos de melhorias, demolição e construção de novos terminais; **Desta reunião, resultou-se os seguintes encaminhamentos:** a) Designação da assistência da Assessoria Jurídica e da



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Controladoria para assessorar os trabalhos desta Comissão (Portaria nº 178/2.021 em anexo); b) Planejamento para a realização das visitas, de maneira surpresa, sem aviso às Empresas prestadoras do referido serviço público e nem à CMTU-LD; c) Aviso à imprensa local 30 minutos antes das visitas a serem realizadas por esta Comissão; d) Alteração do horário das visitas desta Comissão para o horário de maior utilização dos ônibus pelos usuários, com agendamento para 6h30; e) Visita aos Terminais de Integração da Área Central e Zona Oeste de Londrina: Terminal Central, Estação de Embarque Terminal Rodoviário e Terminal Zona Oeste (dia 14 de Setembro de 2.021); f) Visita ao Terminais de Integração da Zona Norte de Londrina: Terminal Ouro Verde, Terminal Milton Gavetti e Terminal Vivi Xavier (dia 8 de outubro de 2.021); g) Visita à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD (dia 17 de setembro de 2.021); h) Visita à Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina – TCGL (dia 24 de novembro de 2.021); e i) Visita à Empresa Londrisul Transportes Coletivos (26 de novembro de 2.021).

5. Relatório da 2ª Visita (14 de setembro de 2.021)

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2.021, terça-feira, às 6 horas e 30 minutos, a Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina, com a presença da Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente), do Vereador Beto Cambará (Membro) e do Vereador Roberto Fú (Membro), e as Assessorias deste Legislativo (listagem em anexo) reuniram-se para uma visita aos Terminais de Integração da Área Central e da Zona Oeste de Londrina (Terminal Central, Estação de Embarque Terminal Rodoviário e Terminal Zona Oeste) para busca de informações e verificação de irregularidades na prestação do serviço de transporte público de Londrina.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

(CML – ASCOM – JORNALISMO):

A Comissão Especial dos Transportes Públicos da Câmara de Londrina iniciaram uma vistoria surpresa no Terminal Central da cidade. O horário das 6h30 foi escolhido pelo grande fluxo de passageiros e de ônibus.

Conforme Presidente da Comissão Vereadora Mara Boca Aberta, os parlamentares encontraram deficiências na higienização dos coletivos, que é uma das medidas para evitar a propagação da Covid-19. Segundo a Vereadora, havia ônibus superlotados, principalmente em linhas que receberam os passageiros de outras que foram encerradas durante a pandemia, relatando o seguinte: "O que nós constatamos, inclusive verificamos com os fiscais da CMTU-LD - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, é que o fluxo aumentou e a quantidade de ônibus não obedeceu ao mesmo critério. Não está sendo feita a higienização dentro dos ônibus. Nós constatamos que alguns suportes não tinham álcool em gel. Existem duas pessoas para fazer a higienização dos ônibus, mas não dão conta. São duas pessoas da Empresa Londrisul. Da Grande Londrina, não existe ninguém."

Durante a vistoria, a Comissão não encontrou rede de internet wi-fi no terminal e nos ônibus. O item está previsto no contrato firmado entre o Município de Londrina e as concessionárias de transporte coletivo. Os parlamentares também ouviram reclamações dos usuários em relação à segurança nos terminais.

Diante do que foi constatado, os nobres edis pretendem reunir-se, ainda nesta semana, com representantes os da CMTU-LD e das concessionárias para solicitar providências. Os itens avaliados nesta visita também devem constar no relatório final da comissão, que tem prazo de conclusão até o início de dezembro, podendo ser prorrogado por 90 dias. "Esta semana pretendemos marcar uma reunião com a CMTU-LD e com as empresas para ver o que nós podemos agilizar nesta questão do transporte superlotado, das linhas que foram tiradas, para que elas voltem e para que diminua o fluxo nas outras que aí estão", disse a Presidente Vereadora Mara Boca Aberta.

A N BAK



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Documentos – Além das visitas, a Comissão concentra-se em analisar o contrato de prestação de serviço do transporte público, enviado pela CMTU-LD, órgão municipal responsável pela fiscalização da atividade. Os parlamentares aguardam o envio dos anexos do contrato, onde deve estar detalhado, por exemplo, o plano de implantação de wi-fi nos terminais e nos ônibus. Esperam, também, o recebimento dos eventuais aditivos contratuais e comunicações oficiais que tenham sido firmados entre a CMTU-LD e as empresas concessionárias. Os parlamentares também indagaram formalmente à CMTU-LD sobre a segurança nos terminais, outra obrigação das empresas de transporte.

Outro questionamento feito pelos membros da Comissão Especial dos Transportes Públicos à CMTU-LD foi em relação à outorga onerosa. O contrato prevê que as empresas repassem 0,40% do valor do total contrato em 60 parcelas ao Fundo de Urbanização de Londrina (FUL). Em ofícios enviados à Câmara, nos Pedidos de Informação nºs 336 e 337, o Presidente da CMTU-LD informou que as concessionárias requereram a suspensão provisória do pagamento, "utilizando-se como fundamento os impactos econômicos e financeiros negativos ocasionados pela pandemia de Covid-19".

6. Relatório da 3ª Visita (8 de outubro de 2.021)

Aos oito dias do mês de outubro de 2.021, sexta-feira, às 6 horas e 30 minutos, a Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina, Com a presença da Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente), do Vereador Giovani Mattos (Membro) e do Vereador Roberto Fú (Membro), e as Assessorias deste Legislativo (listagem encontra-se em anexo no Processo dos Trabalhos desta Comissão) reuniram-se para uma visita externa aos Terminais de Integração da Zona Norte de Londrina (Terminal Ouro Verde, Terminal Milton Gavetti e



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Terminal Vivi Xavier) para busca de informações e verificação de irregularidades na prestação do serviço de transporte público de Londrina.

(CML – ASCOM – JORNALISMO):

A Presidente Vereadora Mara Boca Aberta relatou que, após reunião com representantes da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, responsável pela fiscalização do transporte coletivo, houve o compromisso de adequação do serviço para evitar superlotação. Contudo, segundo a Vereadora, o problema não foi solucionado por completo: "O que a gente notou aqui, como em outros terminais, é a lotação. Nos horários de pico, os ônibus continuam lotado. Em conversações com a CMTU-LD, eles disseram que estão fazendo adequações esta semana para melhorar esse fluxo, que realmente está bem grande, até pela volta às aulas. Então, eles estariam colocando mais ônibus nas linhas, adequando os horários."

No local, a Comissão verificou que não havia profissional para higienizar os ônibus, nem vigilante. Também foram informados por um funcionário do Terminal que, durante a madrugada, duas torneiras de um bebedouro haviam sido furtadas. Em resposta ao Pedido de Informação nº 369/2021, de autoria da Comissão Especial, a CMTU-LD informou que no Terminal Ouro Verde há um segurança, que atua de segunda a domingo, das 10h40 às 19 horas.

De acordo com a Presidente Vereadora Mara Boca Aberta, após as vistorias, as demandas dos usuários foram repassadas para a Administração Municipal, como o pedido por manutenção nos banheiros e em demais áreas do Terminal Catuaí, relatando: "Nós já estamos fazendo as cobranças, já estamos levando os problemas à CMTU-LD. São alguns casos pontuais, algumas coisas que nós vemos que já dá para a CMTU-LD organizar-se, adequar-se e solucionar, como a limpeza e a manutenção dos terminais."

Contratos – Além das visitas, os Membros da Comissão e os técnicos desta Câmara estão analisando os contratos de prestação de serviço do transporte público firmados entre as concessionárias e a CMTU-LD. Recentemente, receberam mais documentos relativos à concessão e aguardam resposta de



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Pedidos de Informação-PI sobre as condições e o funcionamento do Terminal Catuaí (PI nº 398/2.021) e sobre a idade da frota (PI nº 408/2.021).

7. Relatório da 4ª Visita (17 de novembro de 2.021)

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2.021, quarta-feira, às 10 horas, na Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD (Rua Professor João Cândido, nº 1.213), a **Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina**, com a presença da Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente) e do Vereador Giovani Mattos (Membro), e as Assessorias deste Legislativo (listagem encontra-se em anexo no Processo dos Trabalhos desta Comissão) **reuniram-se** com o Diretor-Presidente Marcelo Baldassarre Cortez, o Diretor de Transporte Wilson Santos de Jesus e o Coordenador Operacional de Transporte Moacir Moraes para tratar, dentre outros assuntos, dos possíveis impactos do incêndio ocorrido nesta segunda-feira, dia 15, na garagem da Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina - TCGL, quando aproximadamente 50 ônibus foram atingidos pelo fogo, com a preocupação de impactos no valor da tarifa do próximo ano.

(CML – ASCOM – JORNALISMO):

No encontro, a Presidente da Comissão Especial desta Câmara, Vereadora Mara Boca Aberta, externou a preocupação de que as perdas da TCGL acabem sendo cobertas pelos usuários do sistema, a partir do aumento no valor da tarifa de ônibus e da diminuição da frota. A parlamentar afirmou que o contrato de concessão firmado entre o Município e a TCGL prevê, em sua cláusula 12.3, que a destruição, o roubo, o furto e a perda de bens vinculados à concessão são responsabilidades da concessionária e não dão direito ao reequilíbrio econômico-



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

financeiro do contrato, dizendo: "O Presidente da CMTU-LD nos garantiu que neste ano não haverá aumento de tarifa e que o transporte está ocorrendo de forma regular, que o usuário não vai ter prejuízo no seu deslocamento. Estávamos também muito preocupados porque uma cláusula no contrato diz que os ônibus, após dez anos, não podem mais circular. Cerca de 66 veículos da TCGL terão de sair de circulação agora em dezembro. Queremos que isso não prejudique o usuário, que isso seja feito da melhor forma possível para que o usuário não pague esse custo." Segundo documentos obtidos pela Comissão, 226 veículos compõem atualmente a frota da TCGL à disposição do serviço de transporte público coletivo.

Segundo a Vereadora, a quantidade e as características dos veículos da frota, além da previsão de usuários, serão revistos em dezembro com a possibilidade de alteração no valor da tarifa para o próximo ano e ressaltou que será preciso levar em consideração o provável aumento do número de passageiros. Atualmente, segundo a CMTU-LD, a quantidade média de passageiros corresponde a 62% da média antes da pandemia, com a tendência de que esse índice aumente com a volta dos usuários.

8. Relatório da 5ª Visita (24 de novembro de 2.021)

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2.021, quarta-feira, às 10 horas, na Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina – TCGL (Rua Messias Wilmar de Souza, nº 756), a **Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina**, com a presença da Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente), da Vereadora Jessicão (Relatora), e do Vereador Beto Cambará (Membro), e as Assessorias deste Legislativo (listagem encontra-se em anexo no Processo dos Trabalhos desta Comissão) **reuniram-se** com o Diretor-Geral Rodrigo de Oliveira e com o Diretor Administrativo-Financeiro José Carlos de Lima da TCGL



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

com o objetivo de buscar informações levantadas pelos parlamentares durante as vistorias a todos os Terminais de transporte coletivo, realizadas entre os meses de agosto e outubro, quando ouviram usuários e verificaram a disponibilidade de itens previstos no contrato de concessão, como segurança e internet wi-fi.

(CML – ASCOM – JORNALISMO):

A Presidente da Comissão, Vereadora Mara Boca Aberta disse: "Foi uma reunião para discutir alguns termos técnicos do contrato e também para informar à empresa a respeito de visitas que nós fizemos, sobre alguns pontos em que nós constatamos falhas contratuais, como a questão do wi-fi nos terminais e da segurança. É para, também, entender o lado da empresa quando diz que está no prejuízo. A gente quer saber qual é o prejuízo, já que entendemos que desde o começo da pandemia foram tiradas várias linhas de ônibus, diversos ônibus de circulação, e existe uma taxa de gerenciamento paga para a CMTU-LD que também não está sendo paga, justamente para ajudar a empresa."

O Diretor-Geral da TCGL disse à Comissão que, atualmente, a empresa transporta aproximadamente 62% da demanda de passageiros em relação ao período anterior à pandemia e que, desde o início da crise sanitária da Covid-19, a empresa acumula prejuízos, mas não revelou os números, defendendo, ainda, o custeio público da tarifa para manter o equilíbrio do sistema de transporte público. Em relação à rede wi-fi, prevista em contrato, disse que não foi instalada nos Terminais pelo custo envolvido, mas garantiu que, nos ônibus, o serviço está disponível.

A Presidente da Comissão, Vereadora Mara Boca Aberta, demonstrou preocupação com a capacidade da TCGL em atender a um possível aumento no volume de passageiros para 2022, sem superlotação nos coletivos. O Diretor-Geral assegurou que a empresa tem frota disponível para operar com uma demanda de usuários até superior ao período pré-pandemia, se necessário.

A Comissão questionou o porquê a TCGL não disponibiliza a compra de passagens com cartão de crédito ou de débito, assim como faz a Londrisul, outra



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

concessionária do transporte coletivo em Londrina. O Diretor-Geral disse que, hoje, o custo de instalação é impedimento e que a Londrisul já tinha adquirido o sistema antes da pandemia.

Conforme a Presidente Vereadora Mara Boca Aberta, o contrato de concessão prevê que haja um estímulo para que as pessoas passem a usar o transporte coletivo, dizendo: "Está em contrato, existe uma cláusula que diz que a empresa tem que ter um estímulo para chamar o usuário de volta. O que gente tem visto é que o usuário não tem tido esse estímulo quando ele vê que o ônibus está superlotado, atrasado e que muitas linhas foram retiradas. Recentemente, a Londrisul colocou ônibus para circular com pagamento digital, permitindo que você faça o pagamento com cartão. Questionamos se a Grande Londrina vai também trazer isso para a empresa. O que ele [Diretor-Geral] me disse é que tudo que nós questionamos cai dentro do equilíbrio financeiro do contrato, que tem que haver um equilíbrio, que eles estão operando no vermelho. Ele não quis falar em montante, mas disse que 38% dos usuários não voltaram a usar [o sistema]."

9. Relatório da 6ª Visita (26 de novembro de 2.021)

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2.021, sexta-feira, às 14 horas, na Empresa Londrisul Transportes Coletivos (Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100), a Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina, com a presença da Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente), do Vereador Beto Cambará (Membro) e do Vereador Roberto Fú (Membro), e as Assessorias deste Legislativo (listagem em anexo) reuniram-se com o Diretor Geral Marildo Teixeira Lopes, com o Gerente de Recursos Humanos Benedito Alves Rogate e com o Advogado, Osvaldo Alencar Silva, da Empresa Londrisul Transportes Coletivos, com o objetivo de discutir, entre os assuntos, sobre as demandas dos usuários coletadas



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

pelos parlamentares durante as vistorias realizadas em Terminais de ônibus, entre os meses de agosto e outubro.

(CML-ASCOM-JORNALISMO):

No caso do Terminal do Shopping Catuaí (Estação), após a fiscalização, a Londrisul, responsável pelo local, ampliou a cobertura externa e fez melhoria na manutenção do local, como troca de lâmpadas e limpeza.

A Comissão relatou: "Eles estão se programando, porque tem mais coisas a serem feitas, que nós pontuamos e eles estão adequando-se para atender. Lembrando-se que tem sido feito uma cobrança constante na ampliação do Terminal (Estação). Ele foi cedido para ser usado de forma temporária, mas estamos tentando que seja feito um terminal mais amplo, mais adequado, porque cresceu muito o movimento. Então, para atender o usuário com mais conforto, [esperamos] que seja feito um terminal e não uma passagem de ônibus, como é utilizado pelo shopping."

Durante a reunião, a direção da Londrisul informou que, atualmente, toda a frota está rodando, mas com 62% dos usuários em comparação com o período anterior à pandemia de Covid-19. A empresa também relatou à Comissão que a queda no número de passageiros e a alta nos insumos, como óleo diesel e pneus, causou a uma defasagem no valor da tarifa. Desta forma, por mês, a companhia afirma gastar 38% mais do que arrecada. O Diretor-Geral da Londrisul, Marildo Teixeira Lopes, defendeu que haja um custeio público do serviço: "É muito importante que essa Comissão de Vereadores ajude o sistema de transporte de Londrina, que passa por uma necessidade muito grande de um equilíbrio. Essa Comissão, eu vejo que é importante para levar para o Executivo e achar uma solução para a melhoria do sistema."

A Presidente da Comissão Vereadora Mara Boca Aberta comprometeu-se a debater a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do transporte público com a Prefeitura e com a população, ainda que as empresas tenham obtido aditivos contratuais referente às perdas de 2.020. Conforme documentos enviados pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU-LD) à Comissão Especial, no fim de junho foi

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

assinado aditivo com a Transportes Coletivos Grande Londrina -TCGL no montante de R\$ 12.763.310,63 e com Londrisul no valor de R\$ 7.334.402,82, totalizando R\$ 20.097.713,48.

A Presidente da Comissão relatou: "O aporte que foi feito agora em 2.021, cerca de 20 milhões, na qual 35% será para a Londrisul, foi para fazer esse reequilíbrio do contrato de 2.020, para sanar o prejuízo de 2.020, e [as concessionárias alegam] que continuam com esse prejuízo mensalmente em 2.021 também. As empresas têm batido muito e é uma discussão que nós vamos levar para a Câmara, junto com o Prefeito, essa questão do equilíbrio financeiro e do custeio da passagem, para que seja feito por parte da Prefeitura."

10. Ata da 4ª Reunião (11 de fevereiro de 2.022)

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2.022, sexta-feira, às 14 horas, na Sala de Reuniões deste Legislativo, a **Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina**, composta pela Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente), pela Vereadora Jessicão (Relatora), pelo Vereador Beto Cambará (Membro), pelo Vereador Giovani Mattos (Membro) e pelo Vereador Roberto Fú (Membro), e as Assessorias deste Legislativo (listagem encontra-se em anexo no Processo dos Trabalhos desta Comissão) **reuniram-se** com o objetivo de planejamento e desenvolvimento dos trabalhos após a junção de documentos das Empresas de Transporte Coletivo Grande Londrina e Londrisul, sendo, esses, contratos, listagens de veículos, tabelas, entre outros. **Foram acostados, ao processo dos trabalhos, os seguintes documentos:** 1 - Questionários respondidos pelos Vereadores membros desta Comissão na visita aos Terminais de Integração da Área Central e da Zona Oeste de Londrina realizada no dia 14 de setembro de 2.021; 2 - Fotos da visita aos Terminais de Integração da Área Central



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

e da Zona Oeste de Londrina realizada no dia 14 de setembro de 2.021; **3** - Questionários respondidos pelos Vereadores membros desta Comissão na visita aos Terminais de Integração da Zona Norte de Londrina realizada no dia 8 de outubro de 2.021; **4** - Fotos da visita aos Terminais de Integração da Zona Norte de Londrina realizada no dia 8 de outubro de 2.021; **5** - Pedido de Informação nº 356/2.021 – Solicita ao Diretor Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa, as informações e os documentos que especifica sobre os contratos de concessão nºs 1/2.019 e 2/2.019 (Ofício nº 956/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins; Cópia do Processo Administrativo nº 648/2.019 - Concorrência nº 15/2.019 - que resultou no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão no 1/2.019 – Empresa Concessionária Londrina Sul Transporte Coletivo LTDA.; Cópia do Processo Administrativo nº 873/2.019 - Concorrência nº 27/2.019 - que resultou no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 2/2.019 – Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina LTDA.); **6** - Pedido de Informação nº 364/2.021 – Solicita ao Prefeito do Município que informe, a esta Casa, se existe projeto para instalação de câmaras de segurança nos ônibus do transporte público coletivo (Ofício nº 913/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins; Ofício nº 954/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); **7** - Pedido de Informação nº 367/2.021 – Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa de Leis, as informações que especifica sobre os Contratos de transporte coletivo nº 1/2.019 e nº 2/2.019 (Ofício nº 955/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins; Ofício nº 254/2.021-GOV do Secretário de Governo da Prefeitura de Londrina Alex Canziani Silveira; Cópia da Relação de Linhas do Serviço de Transporte Público Coletivo; Cópia dos Relatórios do Sistema de Bilhetagem Eletrônica; Cópia das tabelas horárias); **8** - Pedido de Informação nº 369/2.021 – Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe a esta Casa os documentos e as informações que especifica sobre a segurança nos Terminais Urbanos Municipais (Ofício nº 933/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); **9** - Pedido de Informação nº 379/2.021 – Solicita ao



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa, as informações e os documentos que especifica sobre o Sistema de monitoramento dentro dos transportes públicos coletivos (Ofício nº 941/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); **10** - Pedido de Informação nº 398/2.021 – Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa, as informações que especifica sobre o Terminal Urbano de Integração do Shopping Catuaí (Ofício nº 972/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins; Cópia da Relação de Linhas do Serviço de Transporte Público Coletivo; Cópia do 1º Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Comodato entre o Catuaí Shopping Center Londrina e a Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina - Estação de Integração do Shopping Catuaí Observação: Contém duas cópias numeradas sequencialmente pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Londrina; Cópia da informação sobre o Contrato de Comodato entre o Catuaí Shopping Center Londrina e a Empresa Londrina Sul Transportes Coletivos LTDA. - Estação de Integração do Shopping Catuaí; Cópia da informação sobre as medidas de prevenção à COVID-19 na prestação de serviços de transportes coletivos e sobre o valor arrecadado com mídia e publicidade nos ônibus pela Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina LTDA.; Ofício nº 988/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina João Mendonça da Silva (em exercício); **11** - Pedido de Informação nº 408/2.021 – Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe a esta Casa as informações e os documentos que especifica sobre a frota de veículos em circulação das Empresas Grande Londrina e Londrisul (Ofício nº 977/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina João Mendonça da Silva (em exercício); Cópia das informações dos veículos que compõem a frota do serviço de transporte público coletivo; Cópia dos documentos dos veículos que compõem a frota do serviço de transporte público coletivo); **12** - Pedido de Informação nº 416/2.021 – Solicita ao Prefeito do Município que encaminhe, a esta Casa, as informações que especifica sobre as alterações nas linhas de ônibus nºs 931 e 420 (Ofício nº 1.012/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins; Cópia dos Relatórios do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – Estatística por Linha; Cópia das Tabelas de



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

horários de ônibus); 13 - Pedido de Informação nº 462/2.021 – Requer ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa, as informações e os documentos que especifica sobre os Contratos de Concessão nºs 1/2.019 e 2/2.019 (Ofício nº 1.110/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins; Cópia do Instrumento Particular de Contrato de Veiculação de Anúncios Comerciais - Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina; Cópia do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Espaço Publicitário - Empresa Londrina Sul Transporte Coletivo; Cópia da Planilha de receita de cálculos tarifários de publicidades nos espaços internos e externos dos veículos e terminais da Empresa Londrina Sul Transporte Coletivo e da Empresa Grande Londrina Transportes Coletivos); 14 - Pedido de Informação nº 475/2.021 – Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa, as informações que especifica sobre os veículos atingidos no incêndio do dia 15 de novembro de 2021 (Ofício nº 1.172/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); 15 - Pedido de Informação nº 491/2.021 – Requer ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa, conforme a Cláusula 13.2.10 e Cláusula 13.2.11 dos Contratos de Concessão nºs 1/2.019 e 2/2.019, resumo contendo Receitas x Despesas para devida análise referente ao período de Janeiro de 2.021 a Novembro de 2.021 e Relatórios Mensais entregues pela empresa referentes a Janeiro de 2.021 a Novembro de 2.021 (Ofício nº 1.230/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins; Cópia das Planilhas mensais das Concessionárias nos períodos de janeiro a outubro/2.021); 16 - Pedido de Informação nº 497/2.021 – Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe a esta Casa os documentos e as informações que especifica sobre Aditivos assinados entre as Empresas de Transporte Coletivo e a Prefeitura de Londrina, especialmente com relação à fonte dos recursos e aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (Ofício nº 1.238/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins; Cópia da Análise dos Requerimentos Administrativos nºs 245.730 e 245.946/2.021 protocolados na CMTU-LD - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina referente ao



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 2/2.019 no período de março a dezembro de 2.020); 17 - Pedido de Informação nº 498/2.021 – Requer ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa, os documentos e as informações que especifica sobre os contratos assinados entre as Empresas de Transporte Coletivo e a Prefeitura de Londrina, especialmente em relação aos veículos com mais de 10 anos de uso e ao descumprimento de cláusulas contratuais sob alegação de prejuízo e de desequilíbrio contratual (Ofício nº 1.232/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); 18 - Pedido de Informação nº 502/2.021 – Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que envie, a esta Casa, as informações e os documentos que especifica sobre o repasse dos valores referentes ao Programa de Participações nos Resultados das Empresas Transportes Coletivos Grande Londrina e Londrina Sul em 2.020 (Ofício nº 1.234/2.021-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins; Cópia das informações do Programa de Participações nos lucro e/ou resultados da Empresa de Transportes Coletivos Grande Londrina LTDA. e da Empresa Londrina Sul Transporte Coletivo LTDA. referentes ao período de janeiro a dezembro de 2.021); 19 - Pedido de Informação nº 510/2.021 – Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que informe a esta Casa, considerando a publicação em Diário Oficial de nº 4.385, quinta-feira, 1º de julho de 2.021, encontrado na página 14, porque não são restringidos somente os dados que não podem ser compartilhados, dando visibilidade a outros documentos compartilhados, já que há necessidade da transparência (Ofício nº 9/2.022-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); 20 - Pedido de Informação nº 511/2.021 – Requer ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa, as informações e os documentos que especifica sobre a transparência, a divulgação dos dados, os critérios utilizados para estabelecer os valores pagos, a redução das linhas, entre outros, referente ao Aditivo nº 1/2.021 presente no Contrato de Concessão de nº 1/2.019, Processo Administrativo nº 648/2.019, Concorrência nº 15/2.019, e ao Aditivo nº 1/2.021, Contrato de Concessão nº 2/2.019, Processo Administrativo nº 873/2.019, Concorrência nº 27/2.019 (Ofício nº 18/2.022-GAB do Prefeito do



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); **21** - Pedido de Informação nº 1/2.022 – Solicita ao Prefeito do Município que informe, a esta Casa, se o Estatuto do Idoso está sendo cumprido no que se refere à gratuidade da tarifa do transporte coletivo urbano de Londrina ou ao desconto às pessoas idosas que se enquadram nos dispositivos da referida Lei (Ofício nº 79/2.022-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); **22** - Pedido de Informação nº 12/2.022 – Solicita ao Prefeito do Município que informe, a esta Casa, considerando o Pedido de Informação de nº 491/2.021, feito por esta Vereadora em nome da Comissão Especial dos Transportes Públicos, porque ainda não foi disponibilizado o acesso ao processo SEI de nº 19.005.173715/2021-00 a esta Vereadora (Ofício nº 80/2.022-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); **23** - Pedido de Informação de nº 13/2.022 – Solicita ao Prefeito do Município que envie, a esta Casa, os anexos, despachos e documentos do SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura de Londrina nº 19.005.086281/2021- 9 que está com acesso restrito (Ofício nº 46/2.022-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); **24** - Pedido de Informação de nº 14/2.022 – Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa, os documentos e as informações que especifica sobre os Contratos de Concessão nºs 1/2.019 e 2/2.019, especialmente no que concerne a determinação de que a frota do transporte público não pode ter mais de 10 anos de fabricação (Ofício nº 133/2.022-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); **25** - Pedido de Informação de nº 16/2.022 – Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa, os documentos e as informações que especifica, considerando a Lei nº 13.340/2.022, sobre repasses, isenções e subsídios para o transporte coletivo municipal (Ofício nº 85/2.022-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); **26** - Pedido de Informação de nº 24/2.022 – Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa, os documentos e as informações que especifica sobre a relação de frota de todos os veículos da Grande Londrina e Londrisul que foram retirados de circulação e os que foram incluídos na frota da Grande Londrina e Londrisul a partir de data de 27 de Setembro de 2.021



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

(Ofício nº 100/2.022-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins; Cópia dos documentos dos veículos que foram inclusos na frota da Empresa de Transportes Coletivos Grande Londrina LTDA. e da Empresa Londrina Sul Transporte Coletivo LTDA); e **27** – Designação de suplência da assistência da Assessoria Jurídica e da Controladoria para assistência aos trabalhos (Portaria nº 11/2.022 em anexo). **Desta reunião, resultou-se os seguintes encaminhamentos:** a) Pedido de Informação nº 50/2.022 – Requer ao Prefeito do Município que encaminhe, a esta Casa, os documentos e as informações que especifica, considerando o pedido de reequilíbrio financeiro feito pelas Empresas de Transporte Coletivo de Londrina referentes ao ano de 2.021, sobre os valores em estudo a serem repassados às Empresas de Transporte Coletivo, as datas de repasse e o número do processo SEI (Ofício nº 167/2.022-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); b) Pedido de Informação nº 64/2.022 – Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa de Leis, quais penalidades e sanções foram aplicadas às Empresas de Transportes Coletivos, após as últimas paralisações do dia 1 de março de 2.022 ao dia 3 de março de 2.022 e sobre quando voltam a serem cumpridas as cláusulas contratuais nos Contratos de nºs 1/2.019 e 2/2.019 (Ofício nº 223/2.022-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); c) Pedido de Informação nº 69/2.022 Requer ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa, as informações que especifica, considerando a cláusula 13.2.1 do Contrato de Concessão de Transportes Públicos nºs 1/2.019 e 2/2.019, sobre o plano de fidelização de usuários elaborados pelas Empresas de transportes coletivo (Ofício nº 226/2.022-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); d) Pedido de Informação nº 98/2.022 – Requer ao Diretor-Presidente da CMTU-LD informações em relação ao ônibus de prefixo 4426, que teve sua roda quebrada na Avenida Saul Elkind no dia 3 de abril de 2.022 (Ofício nº 295/2.022-GAB do Prefeito do Município de Londrina Marcelo Belinati Martins); e) Pedido de Informação nº 117/2022 – Requer ao Diretor-Presidente da CMTU-LD que encaminhe, a esta Casa, os documentos e as informações que especifica sobre os valores dos



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

subsídios estipulados para as empresas de transporte coletivo de Londrina; f) Pedido de Informação nº 126/2.022 – Solicita ao Diretor-Presidente da CMTU-LD informações sobre o número de linhas de ônibus municipais disponíveis para o Distrito de Lerroville e quantos carros estão disponíveis ao transporte dos munícipes em dias de semana, finais de semana e feriado; g) Solicitação de análise do processo dos trabalhos desta Comissão pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Londrina; h) Solicitação de análise do processo dos trabalhos desta Comissão pela Controladoria da Câmara Municipal de Londrina i) Requerimento solicitação de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão; j) Encaminhamento de Ofício para solicitação de visita à Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina (Ofício nº 224/2.022/CML/CETPL/DAC); k) Organização da visita à Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina a ser realizada no dia 9 de março de 2.022, quarta- feira, à 1 hora; e l) Organização da visita à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, a ser realizada no dia 11 de março de 2.022, sexta-feira às 14 horas.

11. Relatório da 7ª Visita (9 de março de 2.022)

Aos nove dias do mês de março de 2.022, quarta-feira, à 1 hora da madrugada, na Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina – TCGL (Rua Messias Wilmar de Souza, nº 756), a **Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina**, com a presença da Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente), da Vereadora Jessião (Relatora) e do Vereador Giovani Mattos (Membro), e as Assessorias deste Legislativo (listagem encontra-se em anexo no Processo dos Trabalhos desta Comissão) **reuniram-se** com o Diretor-Geral da Empresa Rodrigo de Oliveira com o objetivo de fazer uma vistoria na garagem da

(Handwritten signatures)



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

referida Empresa, sendo o horário escolhido pela razão de menor circulação de ônibus na cidade.

(CML-ASCOM-JORNALISMO):

No pátio, a Comissão verificou o estado de conservação dos coletivos e conferiu informações dos veículos, como modelo, prefixo, placa e ano de fabricação. Esses dados já haviam sido repassados à Câmara pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU-LD). Pelo Contrato de Concessão firmado com o Município, a frota deve ter, no máximo, dez anos de uso.

A Presidente da Comissão, Vereadora Mara Boca Aberta, disse que foi constatado que, dos 226 ônibus da TCGL pertencentes ao transporte coletivo, 66 completaram dez anos de uso em 2.021. Destes, 11 foram atingidos pelo incêndio na garagem da empresa, em novembro do ano passado. Estes números conferem com os dados enviados anteriormente pela CMTU-LD. Conforme a Vereadora, por terem excedido a idade limite de dez anos prevista no contrato de concessão, estes coletivos não deveriam estar em circulação: "São 66 ônibus que deveriam ter sido trocados e que não foram trocados. Nós vamos exigir da CMTU-LD que faça o cumprimento do Contrato e para que estes ônibus sejam substituídos para dar uma qualidade do transporte para o usuário, para a população que faz uso do transporte coletivo, para que ela possa ter um transporte de qualidade."

Troca dos ônibus – Na Sessão Ordinária da Câmara de Londrina da última terça-feira, dia 8 de março, os Vereadores rejeitaram, por 14 votos a 5, um pedido de prorrogação de prazo solicitado pela Prefeitura de Londrina para responder a um Pedido de Informação (PI nº 14/2.022) formulado pela Comissão Especial dos Transportes Públicos e direcionado à CMTU-LD. No documento, aprovado em plenário no dia 3 de fevereiro de 2.022, os Vereadores da Comissão indagaram se os coletivos com mais de dez anos de uso foram substituídos e, se não o foram, quando isso deve ocorrer. Os parlamentares membros também solicitaram a documentação referente a esses veículos. Conforme o Regimento Interno da Câmara de Londrina, a Prefeitura de Londrina deve responder aos



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Pedidos de Informação em 15 dias úteis, prorrogáveis por mais 15 dias, desde que devidamente justificado e aprovado em plenário.

Atualmente, a Procuradoria Jurídica e a Controladoria da Câmara de Londrina analisam toda a documentação obtida pela Comissão, incluindo Planilhas, Contratos e Aditivos firmados entre CMTU-LD e concessionárias. Durante a vigência da Comissão Especial, os Vereadores fizeram vistorias em todos os Terminais de transporte coletivo de Londrina e, também, reuniram-se com representantes das duas empresas prestadoras do serviço e com a CMTU-LD.

12. Relatório da 8ª Visita (11 de março de 2.022)

Aos onze dias do mês de março de 2.022, sexta-feira, às 14 horas, na Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD (Rua Professor João Cândido, nº 1213), a Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina, com a presença da Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente), do Vereador Beto Cambará (Membro) e do Vereador Roberto Fú (Membro), e as Assessorias deste Legislativo (listagem encontra-se em anexo no Processo dos Trabalhos desta Comissão) reuniram-se com o Gerente de Transportes da CMTU-LD Wilson de Jesus com o objetivo de tratar sobre a renovação da frota de Transporte Coletivo Municipal.

(CML-ASCOM-JORNALISMO):

A Comissão solicitou um posicionamento da CMTU-LD sobre os 66 ônibus da Transportes Coletivos Grande Londrina (TCGL) que superaram o limite de dez anos de uso, previsto no Contrato de Concessão do serviço. Destes, 11 foram atingidos pelo incêndio ocorrido na garagem da empresa, em novembro do ano passado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

De acordo com a Vereadora Mara Boca Aberta, Presidente da Comissão Especial, a CMTU-LD informou que estuda a viabilidade da troca, pois já recebeu um orçamento da TCGL com os custos dos novos ônibus e está fazendo uma cotação própria para verificar os valores: "A empresa já apresentou um orçamento e protocolou na CMTU-LD, que achou que está muito além e vai fazer esse novo orçamento. Foi nos repassado que até a semana que vem eles enviam para a gente os valores desses ônibus que devem ser trocados."

Uma das preocupações da Presidente Vereadora Mara Boca Aberta é que a renovação parcial dos ônibus não tenha impacto no valor da passagem para o usuário, pois os coletivos novos aumentariam os custos com depreciação dos veículos e com remuneração de capital, itens levados em consideração para o cálculo da tarifa. Segundo a parlamentar, a CMTU-LD afirmou que não deve haver reajuste, relatando: "Não se pensa hoje em fazer a troca destes ônibus e aumentar a tarifa, que justamente já baixou e está sendo subsidiada por meio de projeto de lei que foi aprovado na Câmara Municipal", referindo-se à Lei Municipal nº 13.340, de 8 de janeiro de 2.022, que autorizou a Prefeitura a aportar até R\$ 25 milhões no transporte coletivo urbano neste ano para custear as passagens de usuários que já possuíam isenção no sistema e arcar com o custo de eventual diferença necessária para cobrir o serviço.

13. Ata da 5ª Reunião (13 de maio de 2.022)

Aos treze dias do mês de maio de 2.022, sexta-feira, às 14 horas, na Sala de Reuniões deste Legislativo, a **Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina**, com a presença da Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente), da Vereadora Jessicão (Relatora), do Vereador Beto Cambará (Membro) e do Vereador Roberto Fú (Membro), e as Assessorias deste Legislativo

(Handwritten signatures)



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

(listagem encontra-se em anexo no Processo dos Trabalhos desta Comissão) **reuniram-se** com o objetivo de tratar sobre a definição dos encaminhamentos para elaboração do Relatório Final. **Foi acostado, ao processo dos trabalhos, o seguinte documento:** Resumo dos Pedidos de Informação (PIs) dos anos de 2.021 e de 2.022 referente ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina. **Foram discutidos os seguintes pontos:** 1 – Análise da Assessoria Jurídica e análise da Controladoria recebidas pela Comissão a ser avaliadas pontualmente para a próxima reunião; 2 – Prazo até a próxima reunião para apresentação, pelos membros, de indicativos para ser inseridos nas conclusões de encaminhamentos do Relatório Final; e 3 – Organização dos prazos para protocolo da entrega do Relatório Final, para a apresentação do Relatório Final em Sessão Ordinária e para a coletiva de imprensa pela Comissão, a ser definido. **Desta reunião, resultou-se os seguintes encaminhamentos para a próxima reunião a ser realizada no dia 18 de maio de 2.022, quarta-feira, às 15 horas, na Sala de Reuniões desta Câmara:** a) Explicação da Assessoria Jurídica do resumo dos apontamentos da Análise Jurídica anexada na Ata da 4ª Reunião desta Comissão realizada no dia 11 de fevereiro de 2.022; b) Abertura da palavra aos Membros da Comissão para fazer apontamentos e para dirimir dúvidas da referida Análise Jurídica para esclarecimentos pela Assessoria Jurídica deste Legislativo; c) Explicação da Controladoria do resumo dos apontamentos da sua Análise anexada na Ata da 4ª Reunião desta Comissão realizada no dia 11 de fevereiro de 2.022; d) Abertura da palavra aos Membros da Comissão para fazer apontamentos e para dirimir dúvidas da referida Análise da letra c para esclarecimentos pela Controladoria deste Legislativo; e) Palavra da Relatora para indicativos de encaminhamentos para constar no Relatório Final; f) Abertura da palavra aos Membros da Comissão para indicarem os seus encaminhamentos a serem incluídos no Relatório Final; e g) Caso não seja concluído a análise dos encaminhamentos da pauta na reunião do dia 18 de maio de 2.022, será marcada outra reunião a ser realizada no dia 20 de maio de 2.022, sexta-feira, às 14 horas, para deliberação final e ratificação ou não, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

este último, com possibilidade de apresentação de justificativa, pelos Membros desta Comissão, aos indicativos de encaminhamentos realizados.

14. Ata da 6ª Reunião (18 de maio de 2.022)

Aos dezoito dias do mês de maio de 2.022, quarta-feira, às 15 horas, na Sala de Reuniões deste Legislativo, a Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina, composta pela Vereadora Mara Boca Aberta (Presidente), pela Vereadora Jessião (Relatora), pelo Vereador Beto Cambará (Membro), pelo Vereador Giovani Mattos (Membro) e pelo Vereador Roberto Fú (Membro), e as Assessorias deste Legislativo (listagem encontra-se em anexo no Processo dos Trabalhos desta Comissão) reuniram-se com o objetivo de conclusão dos trabalhos para elaboração do Relatório Final. Foram acostados, ao processo dos trabalhos, os seguintes documentos: 1 – Tabela da frota dos veículos da Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina – TCGL; 2 – Tabela da frota dos veículos da Empresa Londrisul Transporte Coletivo; 3 – Cópia da Ata de Audiência realizada em 2 de março de 2.022, na Sala de Sessões da 1ª Vara do Trabalho de Londrina, relativa à Ação Trabalhista-Interdito Proibitório nº 0000210-54.2022.5.09.0018 de autoria da Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda.; e 4 – Pendrive contendo fotos e vídeos dos trabalhos externos realizados por esta Comissão nas seguintes datas: 20 e 31 de agosto de 2.021, 8 e 14 de setembro de 2.021, 8 de outubro de 2.021, 17, 24 e 26 de novembro de 2.021 e 9 e 11 de março de 2.022. Na pauta desta Reunião foram abordados os seguintes pontos: a) Explanção da Assessoria Jurídica do resumo dos apontamentos da Análise Jurídica, datada em 9 de março de 2.022, anexada nos encaminhamentos da Ata da 4ª Reunião desta Comissão realizada no dia 11 de fevereiro de 2.022, percorrendo os seguintes assuntos: 1- Contratos de Concessão do serviço de



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

transporte público: Transportes Coletivos Grande Londrina (24 de outubro de 2.019) e Londrina Sul Transportes Coletivos (26 de agosto de 2.019); 2- Pandemia Covid-19: Redução do número de usuários e inflação de insumos; 3- Reequilíbrio econômico-financeiro (relatório técnico e laudo pericial): Reestabelecimento das condições originalmente contratadas, lapso anual (item 12.2), Termo Aditivo de 2.020 (total 20,4 milhões), auditoria contratual (reequilíbrio econômico - item 12.11 / revisão tarifária a cada 3 anos - item 11.5) e escusa contratual (caso fortuito ou força maior - item 17.10); 4- Inadimplências: outorga onerosa (suspensão), retomada de linhas suspensas, renovação da frota de veículos (Plano Anual de Renovação da Frota), implantação do serviço de wi-fi (item 13.2.46) nos veículos e nos Terminais de Integração e serviço de segurança e de vigilância dos Terminais de Integração; 5- Exploração dos serviços publicitários: feito pelas Concessionárias e tarifa de remuneração = tarifa pública + receitas externas (item 8.1); e 6- Soluções contratuais: Aplicação de penalidades contratuais (advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações - item 17.6), execução de garantia contratual (item 15), plano de ação (visando a reparação das faltas contratuais - item 16.9), intervenção (item 21); e extinção de outorga (item 18); **b) Abertura da palavra aos Membros da Comissão para fazer apontamentos e para dirimir dúvidas da referida Análise Jurídica para esclarecimentos pela Assessoria Jurídica deste Legislativo; c) Explicação da Controladoria do resumo dos apontamentos da sua Análise datada em 29 de abril de 2.022, anexada nos encaminhamentos da Ata da 4ª Reunião desta Comissão realizada no dia 11 de fevereiro de 2.022: 1- Pedido de Informação nº 511/2021: Os Aditivos foram assinados em 28 de junho de 2.021, respeitando o prazo para publicação, contudo foram publicados de maneira extremamente resumida, não foram citados os expressivos valores dos Aditivos e o período do reequilíbrio financeiro. O 1º Aditivo do Contrato de Concessão nº 1/2.019 foi no valor de R\$ 7.334.402,85 para a Empresa Londrina Sul Transporte Coletivo Ltda., referente ao reequilíbrio financeiro do período de março de 2.020 a dezembro de 2.020 e o 1º Aditivo do Contrato de Concessão nº 2/2019, foi no valor de R\$ 12.763.310,63 para a Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda.,**



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

referente ao reequilíbrio financeiro do período de março de 2.020 a dezembro de 2.020. A soma dos dois Aditivos foi no valor de R\$ 20.097.713,48. A transparência pode ser entendida como uma ferramenta que a sociedade dispõe para fiscalizar a gestão pública e acompanhar como o dinheiro arrecadado tem sido utilizado. Apesar dos Aditivos Contratuais terem sido publicados no Jornal Oficial nº 4.385 e ter havido a divulgação na imprensa local, observa-se que no extrato publicado não foi informado o valor e o período a que se refere, sendo que estas informações são relevantes e deveriam ser divulgadas para dar mais transparência aos recursos destinados ao reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão. Deveria ser informado o motivo do reequilíbrio, de forma resumida também; 2- Pedido de Informação nº 497/2.021: Com base na documentação acostada neste Pedido de Informação, foi apontado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD a necessidade do Reequilíbrio Econômico – Financeiro, devido à queda de passageiros no período de pandemia da Covid-19, o que provocou uma substancial diminuição da Receita para as duas concessionárias de transporte coletivo. A CMTU-LD apurou, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total de R\$ 20.097.713,48: a) Para a Empresa Transporte Coletivos Grande Londrina Ltda., o valor de R\$ 12.763.310,63; e b) Para a Empresa Londrina Sul Transporte Coletivo Ltda., o valor de R\$ R\$ 7.334.402,85. As concessionárias solicitaram a título de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total de R\$ 41.726.913,84. A diferença entre o valor pago pela Prefeitura Municipal de Londrina e o valor solicitado pelas concessionárias é de R\$ 21.629.200,36. Ressalva-se os apontamentos da Controladoria-Geral do Município de Londrina que, ausentes as informações indispensáveis para o processamento do pedido, avaliou-se que restaria inviável o processamento adequado do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; e 3- Análise das Planilhas solicitadas pela Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina: As planilhas foram analisadas com o objetivo de verificar se seguem a mesma estrutura da Planilha Padrão do Projeto Básico das concessionárias de transporte coletivo, sendo concluído que estão em consonância com a referida Planilha Padrão do Projeto Básico e não foram encontradas

A

~

~



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

inconsistências na sua estrutura; **d)** Abertura da palavra aos Membros da Comissão para fazer apontamentos e para dirimir dúvidas da referida Análise da letra c para esclarecimentos pela Controladoria deste Legislativo; **e)** Palavra da **Relatora** para indicativos de encaminhamentos para constar no Relatório Final: envio do Relatório Final ao Executivo Municipal, à CMTU-LD, ao Gaeco e ao Ministério Público do Trabalho. A Relatora, diante da explanação da Assessoria Jurídica e da Controladoria deste Legislativo nesta reunião, ficou de concluir os indicativos do Relatório Final; **f)** Abertura da palavra aos Membros da Comissão para indicarem os seus encaminhamentos a serem incluídos no Relatório Final, os quais entregaram direto à Relatora; **g)** Inconcluso, decidiu-se por não agendar a reunião a ser realizada no dia 20 de maio de 2.022, caso não houvesse o fechamento do Relatório Final, ficando acertado a sua finalização em trâmites internos desta Comissão, sendo necessário a ratificação e a assinatura de sua concordância dos Membros; e **h) Todo o Processo dos Trabalhos desta Comissão resultou em 5.104 folhas** organizado pelo Departamento de Apoio às Comissões e pela Assessoria Legislativa de Comissões com a devida separação de tipologias dos referidos documentos em ordem cronológica, em ordem numérica e por capas, facilitando a busca e o acesso das informações, além de preliminar averiguação da desordenação dos documentos para arrumação e elaboração de Atas. **Desta reunião, resultou-se nos seguintes encaminhamentos:** **a)** Envio do Relatório Final às seguintes entidades: **1** – Ao Executivo Municipal (Avenida Duque de Caxias, nº 635, Centro Cívico, 86015-90, Londrina – PR, telefone: (43) 3372-4000, e-mail: gabprefeito@londrina.pr.gov.br); **2** – À Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD (Rua Professor João Cândido, nº 1213, 86010-001, Centro, Londrina - PR, telefone: (43) 3379-7900, e-mail: cmtu@londrina.pr.gov.br); **3** – Ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Paraná - Gaeco (Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605 - Jardim Europa, 86.015-700, Londrina - PR, telefone: (43) 3372-9200, e-mail: gaeco.londrina@mppr.mp.br); e **4** – Ao Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho de Londrina (Avenida Madre Leônia Milito, nº 1377, Edifício Palhano Premium, 20º andar, Bela Suíça, 86050-270. Londrina – PR,



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

telefone: (43) 3342-922, e-mail: prt09.dirlda@mpt.mp.br); b) Inconcluso, o Relatório Final será terminado em expedientes internos desta Comissão, necessitando da ratificação e a assinatura da concordância dos Membros, sendo possível a justificativa em caso de discordância, este anexado como Adendo; e c) O prazo da entrega do Relatório Final desta Comissão é no dia 25 de maio de 2.022, quarta-feira, sendo a sua formatação, revisão gramatical e ortográfica, conferência de dados, inserção das Atas e coleta das assinaturas no Relatório Final e as providências do requerimento para sua protocolização de responsabilidade do Departamento de Apoio às Comissões e da Assessoria Legislativa de Comissões, o agendamento de inserção em pauta para apresentação em Sessão Ordinária por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Londrina e a coletiva de imprensa local, de competência da Assessoria de Comunicação deste Legislativo.

É O RELATÓRIO.

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:

VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE

VEREADORA JESSIÃO

RELATORA

VEREADOR GIOVANI MATTOS

MEMBRO

VEREADOR BETO CAMBARÁ

MEMBRO

VEREADOR ROBERTO FU

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

2ª Parte:

Relatório da Relatora
da
Comissão Especial
de Transportes Públicos de Londrina



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

*Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)*

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem por objetivo tratar dos resultados obtidos pela **Comissão Especial de Transporte Público de Londrina** solicitada pelo **Requerimento nº 200/2.021** sob a justificativa de analisar os Contratos e verificar os motivos das constantes paralisações do transporte público de Londrina e apontar os requerimentos para viabilizar soluções para os problemas identificados.

Para a formalização das conclusões, este Relatório foi elaborado por exaustiva análise dos **Contratos de Concessão nºs 1 e 2/2.019**, dos documentos que acompanham, além de coleta de informações mediante questionamentos formais, Ofícios, Pedido de Informações, visitas *in loco*, constatações por oitiva de populares, matérias jornalísticas e investigativas realizadas por meios de comunicação, análises jurídicas, além das reuniões realizadas por todos os membros da Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina, **totalizando um processo que resultou em 6.515 folhas.**

Deste modo, para instruir devidamente as análises realizadas por esta Comissão, houve a confecção, o reaproveitamento e o envio de **33 Pedidos de Informação** referente ao transporte público durante todo o processo, os quais foram encaminhados tanto para o **Poder Executivo Municipal de Londrina** quanto para o órgão gestor e fiscalizador de ambos os Contratos de Concessão, a **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD.**

Pela oportunidade, nota-se que alguns Ofícios foram respondidos de forma subjetiva e sem fundamentação, portanto, pela máxima transparência, este Relatório é munido de um documento de controle de Pedido de Informação (documento em que aponta o número do pedido, a data de confecção, o autor, o teor do pedido e se foi possível alcançar as respostas solicitadas) e todas as respostas que se encontram no processo do desenvolvimento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

As fiscalizações *in loco*, oportunidade em que os membros da Comissão Especial de Transportes Públicos, e, por vezes representados, na qualidade de Presidente, pela Vereadora Mara Boca Aberta, compareceram nos Terminais de transporte público de Londrina para avaliação da qualidade do transporte, a condição física dos veículos, os horários de linhas ativas, os serviços oferecidos aos usuários, como a disponibilização de Internet via Wi-Fi, a segurança e a iluminação de cada ponto, entre outros; fiscalizações às quais apontaram diversas irregularidades contratuais, ausência de fornecimento básico dos serviços e condições necessárias para os usuários do transporte público.

Na mesma linha, houve a coleta de relatos de usuários, de forma presencial (por meio de questionários), pelas redes sociais e pela imprensa local.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Londrina realizou a análise da legalidade referente aos Contratos de Concessão e apêndices dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município de Londrina e, de forma opinativa, considerada a possibilidade de eventuais inadimplências contratuais – e compreendida a atividade fiscalizatória realizada por esta Comissão Especial – recomenda, sob o aspecto jurídico, o esclarecimento de determinados pontos por parte do órgão gestor e fiscalizador, Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, de ambos os Contratos de Concessão, objetivando sanar as deficiências; em destaque: Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Repasse da Outorga Onerosa, Contratos de Publicidade firmados pelas Concessionárias, Retomada das Linhas Suspensas, Demais Inadimplências Contratuais (como renovação da frota de veículos nos termos contratuais, implantação do serviço de Wi-Fi nos veículos e nos Terminais de Integração e serviços de segurança e de vigilância dos Terminais de Integração), além de um Plano de Ação e a verificação da eventual Perda da Condição Econômica (visando aferir a atual capacidade de regularmente dar continuidade às prestações dos serviços concedidos a ambas empresas).



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Assim, após a coleta de todas as informações, provas e pareceres, finaliza por necessário a confecção do presente Relatório, para o fim de apontar as conclusões dos trabalhos desta Comissão Especial.

2. DAS CONCESSÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

O tema central da presente conclusão esclarece que as concessões dos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município de Londrina, vieram a ser pactuadas por meio dos Contratos de Concessão nºs 1 e 2/2.019 celebrados com o Município de Londrina, tendo como primeira concessionária, a **Empresa Londrina Sul Transporte Coletivo Ltda. (Londrina Sul)**, e a segunda, a **Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. (TCGL)**, qualificadas e representadas nos respectivos Contratos, anexos no processo dos trabalhos da Comissão, e sendo designado como órgão gestor e fiscalizador de ambos os Contratos a **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD.**

Outrossim, foi pactuado que o Contrato de Concessão para a operação do serviço de transporte público coletivo de passageiros serão regidos conforme especificações contidas no Projeto Básico e instrumento licitatório pelas Leis Federais nºs 8.078/1.990, 8.666/1.993, 8.987/1.995, 9.074/1.995 e 12.587/2.012 e Leis Municipais nºs 5.496/1.993 e 9.220/2.003, além das alterações e demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas no Edital de Concorrência nº 27/2.019 e anexos, também, na proposta comercial apresentada pelas Concessionárias e nos Contratos de Concessão nºs 1 e 2/2.019.

Deste modo, torna-se indispensável pontuar que o objeto dos Contratos de Concessão, analisado pela Comissão, consolida-se pela Outorga de



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Concessão Onerosa para a operação do serviço de transporte público coletivo de passageiros, no Município de Londrina, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população.

Os Contratos de Concessão firmados, nºs 1 e 2/2.019, possui a duração de 15 anos a contar da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por igual período nos moldes do artigo 5º da Lei Municipal nº 9.220/2.003.

Ainda, pontua-se que o Contrato de Concessão possui metas a serem observadas pelas empresas durante o período de vigência, meios de fiscalização, prevê a forma em que se realizará os reajustes, o reequilíbrio econômico do contrato e obrigações a serem cumpridas. Pontos que serão amplamente apontados no presente Relatório Final, descrevendo as inobservâncias e apresentando as medidas que deverão ser tomadas pela Municipalidade e pelas Concessionárias.

3. DAS INADIMPLÊNCIAS CONTRATUAIS

Como narrado no tópico anterior, o Contrato de Concessão foi firmado pela Municipalidade com o intuito de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população por meio do transporte público.

O presente Relatório cumpre pontuar as inobservâncias contratuais por parte das Concessionárias Londrina Sul e TCGL e a ausência de fiscalização pela Municipalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

3.1. Retomada das Linhas Suspensas

Durante o processo de trabalho realizado pela Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina, verificou-se a deficiência e a suspensão de linhas que atende a população e a redução de número de horários de determinadas linhas. Tais casos foram trazidos por populares que informaram a redução apontada, fato que compromete a mobilidade da população.

Nesse sentido, aponta como exemplo a **suspensão da Linha 105 – São Pedro**, que foi suspensa em maio de 2.021, a princípio por 60 dias e não mais retornou; ocasião esta que prejudicou os usuários que enfrentam a redução de horários, a redução de percursos e o sofrimento com a má condição dos veículos.

Além da linha mencionada acima, **foram extintas as seguintes linhas: 107, 109, 116, 206, 212, 225, 230, 231, 233, 305, 317, 409, 416, 422, 429, 604, 801, 807, 808, 809, 810, 830, 834, 835, 931, 932, relação, essa, de linhas suspensas, incorporadas ou desativadas pelas concessionárias, conforme a resposta ao Pedido de Informação nº 367/2.021, constando a modificação de 27 linhas do transporte público.**

Em questão às linhas suspensas, é inaceitável a justificativa única da busca pelo equilíbrio do lucro, tornando-se indispensável o questionamento e o estudo de eventuais penalidades, isto por conta dos últimos aportes realizados pelo chamado 'reequilíbrio econômico-financeiro' e o reestabelecimento do número de passageiros, e, considerando ainda, o retorno das atividades escolares de forma presencial.

Fora a suspensão das linhas, atualmente as concessionárias estão prestando os serviços com um número espantosamente abaixo do determinado no Contrato de Concessão. O Contrato prevê o **quantitativo de 244 veículos**, sendo 222 veículos operantes e 22 veículos em reserva, da Área 1 de responsabilidade da TCGL; e o **quantitativo de 135 veículos**, sendo 123 veículos operantes e 12 veículos em reserva, da Área 2 de responsabilidade da Londrina Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Atualmente, conforme informações cedidas pelo Diretor de Transporte de Londrina, Wilson de Jesus, a TCGL trabalha com déficit de 40 veículos, atuando com 204 veículos e a Londrina Sul trabalha com déficit de 12 veículos, atuando com 123 veículos.

A Relatora desta Comissão entende por imprescindível que se proceda a retomada integral das linhas e da frota exigida contratualmente.

Assim, diante da ausência de justificativa plausível, determina ao órgão gestor do Contrato, CMTU-LD, em notificar e aplicar os mecanismos punitivos previstos nos itens 17 e seguintes dos Contratos de Concessão nºs 1 e 2/2.019, objetivando a imediata retomada da execução integral do Contrato ou ainda, no caso extremo, determina a intervenção na operação do serviço para assegurar sua adequada prestação ou sanar a deficiência grave apontada, conforme previsto nos itens 21.2.1 e seguintes dos Contratos de Concessão.

3.2. Renovação da Frota de Veículos

Ressalta-se que, de acordo com ambos Contratos de Concessão, inclusive, além de estar colocando a segurança dos usuários em risco, a circulação com veículos de mais de 10 anos é vedada taxativamente, logo, esta prática encontra-se em claro descumprimento contratual, conforme previsto no Anexo V, Requisitos 4, item b.

“b) É vedada a qualquer tempo a prestação dos serviços com veículo cujo ano modelo do chassi, constante do Certificado de Registro de Veículo – CRV, seja superior a 10 anos, com exceção do veículo especial (articulados, biarticulados) em que a vedação se dá com veículo cujo ano modelo do chassi seja superior a 12 anos. (Anexo V, Contrato de Concessão).”



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Na mesma linha, a ausência de renovação das frotas, de acordo com o Anexo V, dos Contratos de Concessão, no parágrafo inerente aos procedimentos a serem tomados quando alcançado a vida útil máxima, a concessionária deixou de observar:

"[...]

Considerando o ano em que o(s) veículo(s) atingir(em) a vida útil (idade) máxima, a respectiva concessionária deverá proceder da seguinte forma:

- a) Deverá apresentar, até o dia 15 do mês de outubro do ano que anteceder o ano de vencimento da vida útil do(s) veículo(s), o Plano Anual de Renovação da Frota, contendo um cronograma de substituição deste(s) por veículo(s) novo(s);
- b) Deverá apresentar, também, o(s) pedido(s) de compra do(s) veículo(s) de acordo com o cronograma estipulado no item anterior com antecedência mínima de 3 meses da(s) inclusão(ões) do(s) novo(s) veículo(s);
- c) A operação do(s) veículo(s) será permitida até o último dia do mês em que este atingir sua vida útil máxima. A partir de então será(ão) automaticamente excluído(s) do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município de Londrina."

3.2.1. Contrato nº 1/2.019 – Londrina Sul

Sobre os veículos que compõem a frota da Concessionária **Londrina Sul**, dado Contrato de Concessão nº 1/2.019, cumpre destacar que, ao contrário do previsto no mencionado Contrato, em resposta ao Pedido de Informação nº 408/2.021, até a data 15 de outubro de 2.021, a Londrina Sul trabalhava com 119 ônibus, sendo 35 ônibus a vencer no prazo contratual em 2.022, que ainda permanecem em circulação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Deste modo, objetivando evitar acidentes e lesões aos usuários, deve ser observado o previsto no Contrato de Concessão nº 1/2.019, Anexo V, item 4, alínea b.

Assim, a Comissão determina ao órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD que proceda a devida notificação à Empresa Londrina Sul para que, no prazo de 60 dias, o procedimento previsto no Anexo V, e inicie a atualização da frota, sob pena de imposição dos mecanismos punitivos previstos nos itens 17 ou ainda, no caso extremo, determina a intervenção na operação do serviço para assegurar sua adequada prestação ou sanar a deficiência grave apontada.

3.2.2. Contrato nº 2/2.019 – TCGL

No que diz respeito à segurança, ao estado de conservação e à modernidade dos veículos, o Contrato de Concessão nº 2/2.019, de responsabilidade da Concessionária Transporte Coletivo Grande Londrina – TCGL prevê nas cláusulas 13.2, 13.2.15 e 13.2.16 – como obrigação da TCGL dispor de frota de modo a permitir a perfeita execução dos serviços, assim devem utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, devendo estar em perfeitas condições para utilização, em especial zelando pela segurança os usuários.

Acontece que, também, ao contrário do previsto em Contrato, em resposta ao Pedido de Informação nº 408/2.021, até a data 15 de outubro de 2021, a TCGL trabalhava com 226 ônibus, sendo 66 ônibus com 10 anos de uso e 29, com 9 anos a vencer o prazo contratual em 2.022, que ainda permanecem em circulação.

Ou seja, do total dos 226 ônibus, a frota de 95 ônibus mencionada acima deveria ter sido renovada em um curto período, 1 ano, fato não ocorrido e que vem ocasionando inúmeros transtornos aos usuários do transporte público.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Tamanho é o descaso e a irresponsabilidade da Concessionária TCGL que, conforme extraído dos principais veículos de comunicação locais, em 3 de abril de 2.022, a roda de um ônibus do transporte coletivo com mais de 10 anos, desacoplou enquanto o veículo transportava passageiros na Zona Norte de Londrina.¹²³⁴⁵



Fonte: <https://olondrinense.com.br/onibus-da-tcgl-perde-roda-na-saul-elkind> – Acessado em 8 de maio de 2.022, às 13h45.

- 1 <https://tarobanews.com/noticias/transito/onibus-da-tcgl-perde-roda-durante-transporte-de-passageiros-veja-video-nwDqG.html>
- 2 <https://revistadoonibus.com/2022/04/04/video-onibus-da-tcgl-perde-a-roda-na-zona-norte-de-londrina>
- 3 <https://olondrinense.com.br/onibus-da-tcgl-perde-roda-na-saul-elkind>
- 4 <https://24h.com.br/parana/londrina/roda-de-onibus-se-solta-e-assusta-passageiros-na-zona-norte-de-londrina>
- 5 <https://ricmais.com.br/seguranca/acidentes/roda-de-onibus-circular-de-londrina-cai-em-avenida-durante-rajeto>

11 9



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

*Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)*



Fonte: <https://tarobanews.com/noticias/transito/onibus-da-tcgl-perde-roda-durante-transporte-de-passageiros-veja-video-nwDqG.html> – Acessado em 8 de maio de 2.022, às 14h.

Como observado, e agravado pelo acidente supracitado, a concessionária deixou de cumprir as determinações inerentes à renovação das frotas, não atendendo sequer o procedimento inicial previsto em Contrato.

Após a coleta de informações, com o auxílio das mídias informativas e denúncia de populares, a Comissão concluiu que, atualmente, considerando o estado de precariedade dos veículos e a idade já avançada, os usuários não estão sendo transportados de forma segura e confortável, ao passo em que a TCGL está descumprindo as cláusulas 13.2, 13.2.15 e 13.2.16 – haja vista que essas possuem a seguinte previsão:

“[...]”

13.2 **Constituem obrigações da Concessionária** prestar o serviço delegado, de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

disposição estabelecidas no Edital e seus Anexos e em demais normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial:

[...]

13.2.15 **Disponer de frota**, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, **de modo a permitir a perfeita execução dos serviços**, nos termos do contrato, do Projeto Básico e anexos.

13.2.16 **Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação**, conforme previsto nas normas regulamentares ou gerais pertinentes.”

(Cláusula 13ª – Das Obrigações – Contrato de Concessão nº 2/2.019.)

Percebe-se que, atualmente, a Concessionária **TCGL** possui um número “espantoso” de veículos em descompasso com as determinações contratuais, além de que não está cumprindo as medidas previstas para sanar tais irregularidades.

Na mesma postura, o órgão gestor e fiscalizador **CMTU-LD** e, conseqüentemente o **Poder Executivo Municipal**, não realizaram ato voltado a fiscalizar ou impor o cumprimento contratual, fato que evidencia a **negligência** com os serviços oferecidos e segurança aos munícipes.

Portanto, diante das inobservâncias apontadas, o presente Relatório determina que o órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD determine a Concessionária de Transportes Grande Londrina para que proceda a renovação da frota no prazo de 60 dias corridos sob pena de imposição dos mecanismos punitivos previstos nos itens 17 e seguintes do Contrato de Concessão nº 2/2.019 ou ainda, no caso extremo, determina a intervenção na operação do serviço para assegurar sua adequada prestação ou sanar a deficiência grave apontada, conforme previsto nos itens 21.2.1 e seguintes do Contrato de Concessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

3.3. Descumprimento do Plano de Implementação Tecnológica no fornecimento dos Serviços de Transporte Público

Além da necessidade de manutenção, há ainda a previsão de modernização dos veículos, tudo em busca do melhor atendimento à população, o que não está sendo observado pelo Município, tampouco pelas Concessionárias, isto porque ambos Contratos de Concessão, 1 e 2/2.019, preveem no objeto do Contrato, em sua cláusula segunda, as **atividades necessárias para implementação pela concessionária para atender as necessidades da população.**

3.3.1. *Implantação do Serviço de Wi-Fi nos Veículos e nos Terminais de Integração*

Conforme se extrai da cláusula supracitada, em especial o tópico 2.1.10, que trata quanto a **implantação de solução Wi-Fi nos veículos e nos Terminais de Integração**, previstos no projeto básico, com prazo previsto de 180 dias:

“2.1.10 O fornecimento, a implantação, a manutenção, a renovação e atualização tecnológica de Solução de Wi-Fi nos veículos (ônibus) e nos Terminais de Integração, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos IX – Especificações Técnicas para Solução de Wi-Fi nos Veículos (ônibus) e X- Especificações Técnicas para Solução de Wi-Fi nos Terminais de Integração, do Projeto Básico.

[...]

7.2 Início do funcionamento pleno da Solução Wi-Fi nos Terminais de Integração: até 180 dias, a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

7.7 Demais atividades descritas no item 2.1.: coincidirão com o início da operação do serviço de transporte público coletivo de passageiros.

[...]

13.2.17 Adequar a frota às necessidades do serviço concedido, obedecidas as normas fixadas pelo Órgão Gestor.”

Dentre as obrigações contratuais, o desenvolvimento dos veículos e a implementação de tecnologia estão atreladas à renovação da frota e à manutenção dos Terminais; no entanto, o que se concluiu ao término das análises propostas nesta Comissão, foi a ausência de observância do prazo previsto contratualmente para implementação da tecnologia.

A constatação do descumprimento foi verificada pelos relatos de usuários e fiscalização *in loco*, ápice em que foi verificado que nos Terminais de Integração não há suporte e fornecimento de Wi-Fi. De igual forma não há o funcionamento pleno dos serviços de solução de Wi-Fi nos ônibus, tornando deficiente o desenvolvimento dos serviços voltados a implementação tecnológica no fornecimento dos serviços de transporte público.

No mesmo sentido, aponta-se a ausência de transparência pelo órgão gestor e fiscalizador, CMTU-LD, quando não há comprovação de fiscalização para verificar os motivos do descumprimento, tampouco notificação às Concessionárias no intuito de buscar sanções ou, até mesmo, a rescisão do Contrato por descumprimento das cláusulas contratuais.

Assim, apurado pelas análises técnicas, considerando que não foi possível alcançar justificativas plausíveis ao atraso superior a 3 anos, ressaltando que o prazo inicial de 180 dias estava fora do período pandêmico, há de se determinar ao Município em responsabilizar às Concessionárias pelos descumprimentos, aplicando os mecanismos punitivos, previsto contratualmente nos itens 17 e seguintes do Contrato, visando a pronta retomada de execução. Ou ainda, no caso extremo, que seja promovida por parte do órgão gestor e fiscalizador, CMTU-LD, a intervenção na operação dos serviços para assegurar sua adequada



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

prestação ou para sanar a deficiência grave, nos moldes da previsão trazida pelos itens nº 21 e seguintes de ambos Contratos.

Alertando ainda que, no caso de inércia por parte do órgão gestor e fiscalizador, CMTU-LD, considerando que a Municipalidade possui ciência do descumprimento contratual, ficam sujeitos às medidas judiciais, comprovada a devida responsabilidade, o Poder Executivo, o Presidente da CMTU-LD e o Diretor de Transporte.

3.3.2. Ausência de Implementação de Solução Tecnológica de Bilhetagem Eletrônica e Solução ITS (Sistema de Inteligência de Transporte)

Conforme previsão contratual, cláusula segunda, item 2.1.9, de ambos Contratos de Concessão, 1 e 2/2.019, há previsão quanto a implementação de Solução ITS (Sistema de Inteligência de Transporte), o qual determina a implementação da bilhetagem eletrônica, sistema dos embarcados, validador eletrônico, cartões sem contato, leitoras preparadoras de cartões, câmeras, sistema de gestão, operação e configuração, segurança eletrônica, soluções baseadas em chip SAM, complementado pelo Anexo VII e Anexo VIII.

Acontece que, até o presente momento, não houve o cumprimento ou início da implantação da solução ITS, tampouco o órgão gestor e fiscalizador, CMTU-LD, formalizou, ou ao menos, transpareceu a iniciativa de qualquer medida a fim de determinar a imediata execução.

A princípio, as concessionárias e a CMTU-LD justificaram a inexecução pelo fato da incidência dos reflexos da pandemia da COVID-19, contudo, mesmo após o término do estado pandêmico, a retomada integral dos trabalhos e dos aportes realizados a título de reequilíbrio econômico-financeiro, não houve



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

registro de apontamento, sequer, de início de implementação, em flagrante descumprimento contratual.

A presente Comissão, por sua vez, realizou questionamentos por meio de reuniões, Atas e Relatórios constantes no item 9 deste Relatório Final, e fiscalização *in loco*, concluindo que de fato não há implementação da solução ITS, fator determinante a inúmeros prejuízos à gestão do transporte público, em especial, no que se refere à contagem dos isentos.

Deste modo, determina a Comissão, que por meio do plano de ação o órgão gestor e fiscalizador, CMTU-LD, deverá, no prazo de 30 dias realizar a imediata determinação às concessionárias para que realizem a implementação da Solução de ITS e aplique a multa por descumprimento contratual no caso de não cumprimento, sob pena de imposições judiciais.

3.4. Serviços de Segurança e Vigilância dos Terminais de Integração

Em continuidade, há de se pontuar que ao realizar as fiscalizações, constatou-se a ausência de segurança e de vigilância adequadas nos Terminais de Integração, fato que prejudica imensuravelmente a qualidade dos serviços e, prioritariamente, compromete a segurança dos usuários, em descumprimento direto, por ambas as concessionárias, do tópico 2.1.6, que prevê a operação dos serviços de segurança e vigilância nos Terminais.

“2.1.6 Operação dos serviços de segurança e vigilância dos Terminais de Integração conforme Anexo XI – Escala do Serviço de Segurança e Vigilância dos Terminais de Integração, do Projeto Básico.”

Handwritten signature or initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

*Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)*

EQUIPE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA				
Função	QUANT.	Carga Horária	Horário	local
Supervisor	01	44 Horas	Flexível Diurno	Terminal Urbano Central
Vigilante	04	44 Horas	06h40min - 15h00	Terminal Urbano Central
Vigilante	04	44 Horas	14h40min - 23h00	Terminal Urbano Central
Vigilante	04	44 Horas	23h00 - 07h20min	Terminal Urbano Central
Vigilante (Folguista)	01	44 Horas	06h40min às 15h00	Terminal Urbano Central
Vigilante (Folguista)	01	44 Horas	14h40min às 23h00	Terminal Urbano Central
Vigilante (Folguista)	01	44 Horas	23h00 às 07h20min	Terminal Urbano Central
Vigilante	06	44 Horas	06h00 às 15h00	Terminais de Bairros *
Vigilante	06	44 Horas	15h00 às 24h00	Terminais de Bairros *
Vigilante (Folguista)	01	44 Horas	06h00 às 15h00	Terminais de Bairros *
Vigilante (Folguista)	01	44 Horas	15h00 - 24h00	Terminais de Bairros *
Vigilante (Folguista)	01	44 Horas	Flexível Diurno	Terminais de Bairros *

* Os postos de serviços referem-se aos Terminais de Integração de Bairros: Milton Gavetti; Vivi Xavier; Ouro Verde; Região Oeste; Acapulco e do Irerê.

Considerando se tratar da segurança dos usuários, considerando o descumprimento contratual, considerando se tratar de item indispensável à atuação do órgão gestor e fiscalizador, CMTU-LD, em resposta ao **Pedido de Informação nº 369/2.021**, até a data 4 de outubro de 2.021, os termos contratuais de operação dos serviços de segurança e de vigilância dos Terminais de Integração não estavam em conformidade.

A Concessionária Londrina Sul alega consciência das circunstâncias da situação contratual atravessada, justificando necessária devido a pandemia da COVID-19. Na mesma linha, a Concessionária TCGL, afirma: “a receita auferida pela arrecadação tarifária, mês a mês, é manifestamente insuficiente para pagamento de todos os custos do sistema de transporte, o que só vem aumentando, dia a dia, o prejuízo financeiro das concessionárias, de modo que se faz impositiva a deflagração, de Ofício, das medidas de reequilíbrio econômico-financeiro”.

Diante das justificativas das concessionárias, a Comissão aponta a necessidade de ação do órgão gestor e fiscalizador, CMTU-LD, em cumprimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

previsto nos itens 17 e seguintes do Contrato, visando a pronta retomada de execução contratualmente, discriminado na Escala do Serviço de Segurança e de Vigilância dos Terminais de Integração, do Projeto Básico.

4. DAS CONSTANTES PARALISAÇÕES DOS TRABALHADORES

Assim como noticiado na grande mídia local, nos dias 1º, 2 e 3 de março de 2022, diante do não pagamento do Programa de Participação dos Resultados (PPR) e os valores inerentes à diferença do vale-alimentação, os Trabalhadores da Grande Londrina e da Londrina Sul, realizaram uma paralisação (greve), objetivando assegurar as condições mínimas para executar os trabalhos e a remuneração acordada.

A negligência da concessionária TCGL é comprovada pelo fato de que, em audiência na Justiça do Trabalho, a municipalidade se disponibilizou a pagar os valores inerentes às diferenças, R\$ 2 Milhões, desejando a retomada imediata das operações, oportunidade em que a referida concessionária, com o simples desejo de alcançar valor superior ao necessário para realizar as operações, **negou-se em assinar o Termo de Compromisso**, ocasionando prejuízo ao serviço público (conforme Ata lavrada pela Justiça do Trabalho anexa ao processo dos trabalhos desta Comissão).

Fato agravado mediante a negativa, em comento, o Poder Executivo Municipal, por meio do órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD, deixou de tomar qualquer medida impositiva ou ainda de ação fiscalizatória, permitindo completo desacordo constitucional e contratual. Fato que, responsabiliza a municipalidade, diretamente, pelos atos ocorridos e, em especial, os prejuízos que a população amargou.

Handwritten signature or initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Tal grave foi o descumprimento do Contrato de Concessão nº 2/2.019, cláusula quarta, 4.1.13, e cláusula décima terceira, 13.2.14, 13.2.27 e 13.2.29.

[...]

13.2 Constituem obrigações da Concessionária prestar o serviço delegado, de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos e em demais normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial.

[...]

13.2.14 A concessionária se obriga a se responsabilizar pelo integral atendimento de toda legislação que refém os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, sejam tributárias, cíveis, criminais, ambientais ou quaisquer outras de quaisquer natureza e espécie.

[...]

13.2.27 Cumprir a legião trabalhista, previdenciária de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, bem como atendendo ao disposto em legislação e demais normas regulamentares aplicáveis.

[...]

13.2.29 Responder por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da Concessão, nos termos estabelecidos no Contrato.”

Nesse sentido, objetivando questionar o órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD, a Comissão realizou o Pedido de Informação nº 64/2.022, com os seguintes questionamentos:

- a) Quais penalidades e sanções foram aplicadas às empresas de transportes coletivos após as últimas paralisações do dia 1º/3/2.022 ao dia 3/3/2.022.
- b) Sobre as cláusulas contratuais nos Contratos nºs 1 e 2/2.019, quando voltaram a serem cumpridas.

2 9



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Em resposta, a CMTU-LD informou:

“Em atenção ao Pedido de Informação supracitado, informamos:

- a) A apuração acerca da paralisação ocorrida no período de 1º/3/2.022 a 3/3/2.022 encontra-se em andamento;
- b) As cláusulas que tiveram suspensão provisória, parcial e integral, conforme informado em resposta ao Pedido de Informações Nº 498/2.021 (6930381), em 27/12/2021, estão sendo retomadas desacordo com o período necessário para contratação e implantação.
- c) Com relação a Cláusula Nona, a mesma terá o novo prazo definido no mês de abril.”

Percebe-se que o órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD, não respondeu os questionamentos, demonstrando o completo desinteresse, ademais, o item nº 18.7.4, de ambos os contratos, aponta que o regular pagamento de seus empregados não está condicionado à implementação de eventual repactuação do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos, o que gera pontual insegurança quanto à postura da Concessionária TCGL e da Municipalidade ao exercer a fiscalização.

Exposta informação, o órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD, em resposta ao Pedido de Informações nº 498/2.021, em 4 de Janeiro de 2.022, alega que, juntamente com o Município de Londrina, estão realizando os estudos necessários para as definições referentes a operação do serviço de transporte público coletivo para o ano de 2.022 diante do contexto acerca dos veículos e dos demais investimentos; afirmação que compromete a transparência e a eficiência acerca da gestão e fiscalização da concessão transporte público de Londrina, sem as devidas comprovações e pendente, ainda, a caracterização de um plano de ação para o exercício pleno do fornecimento do transporte público.

Por conseguinte, diante das irregularidades apontadas, é indispensável que seja determinado à Municipalidade e ao órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD, que diante de inobservâncias contratuais, sejam aplicadas as penalidades previstas. No mais, esta Comissão determina, desde já, o



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

encaminhamento integral do presente Relatório e todos os seus anexos ao Ministério Público do Trabalho com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades trabalhistas.

5. DAS CONCLUSÕES DE CARÁTER FINANCEIRO

Em separado, inicia-se os apontamentos inerente às ações de caráter financeiro, que influenciam diretamente no equilíbrio contratual e no valor da passagem do transporte público, posterior análises com suporte da **Controladoria do Legislativo**.

5.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O Contrato de Concessão pactuado entre o Município e as Concessionárias são onerosos e possuem sua previsão de remuneração constituída, em sua maior parte, pela tarifa pública cobrada dos usuários pelos serviços prestados somados às receitas oriundas de outras fontes de custeio.

Além da remuneração prevista, há contratualmente a possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro que pode ser implementado por meio de:

- a) Revisão tarifária extraordinária;
- b) Receitas extratarifárias, incluindo subsídios;
- c) Revisão da metodologia de cálculo tarifário; e
- d) Ou ainda, a combinação dos mecanismos anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

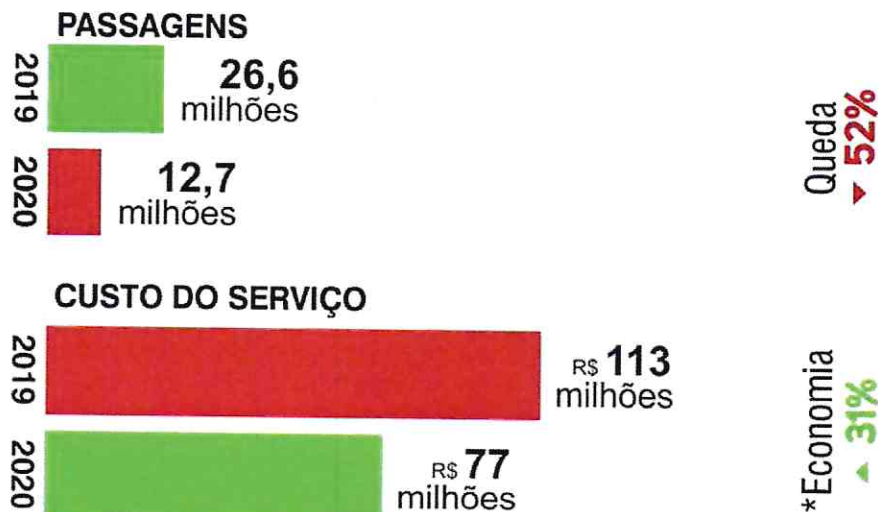
O reequilíbrio contratual possui previsão constitucional e tem por finalidade manter as condições efetivas da proposta do Contrato realizado no processo de licitação pública, conforme determina o Artigo 37, XXI, da Carta Magna.

Ressalta-se ainda que, na mesma linha, o Artigo 18, XV, da Lei nº 8.987/1.995 determina a manutenção dos elementos do **projeto básico** que caracterizam o Contrato estabelecido no Edital de Licitação.

Por conseguinte, sob a justificativa da ocorrência de evento superveniente extraordinário, encadeado pela pandemia da COVID-19, que ocasionou a paralisação da população e conseqüentemente a redução de usuários do transporte público, levou as concessionárias a buscarem o reajuste tarifário, sob a justificativa de busca pelo equilíbrio contratual.

Por sua vez, a Municipalidade entendeu por realizar um aporte financeiro de **R\$ 20.097.713,48** anunciado no final do ano de 2.021 a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

Ademais, sugerido objetivo beneficiar as concessionárias TCGL e Londrina Sul, o órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD, em 2.020, concedeu a redução parcial da frota, dos insumos e da folha de pagamento, o que proporcionou a economia de 31%, **totalizando R\$ 36 milhões às empresas de transportes.**



* Valores economizados com redução parcial da frota e outros insumos e folha de pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

<https://www.folhadelondrina.com.br/geral/londrina-pagou-r20-milhoes-para-compensar-prejuizo-do-transporte-coletivo-de-2020-3144569e.html> – Acessado em 10 de maio de 2.022, às 17h.

Ainda que haja a previsão legal para o aporte que foi realizado com o objetivo de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro, há de se considerar os seguintes pontos levantados pela Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina.

Inicialmente, a justificativa dos gastos não são sustentáveis e os ajustes realizados sob a justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro contratual devem ser ponderados, mediante:

- a) As concessionárias não estão cumprindo todas as obrigações contratuais, restando comprovado que não está sendo realizado sequer a manutenção básica, prevista em contrato, nos veículos e terminais;
- b) Não cumpriram as metas da concessão prevista na cláusula quinta;
- c) Houve a suspensão de linhas e redução da frota em circulação;
- d) Houve a diminuição de rotas e conseqüentemente a redução no desgaste dos veículos, menor demanda de manutenção e consumo de combustível;
- e
- e) Diminuição de contratos individuais estabelecidos pelas concessionárias, diante da diminuição da demanda.

Os fatos apontados levantam o alerta desta Comissão, especialmente porque não houve a apresentação adequada que pudesse confirmar a real necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro contratual ou, ainda, que os valores de aporte realizados se justifiquem pela real necessidade das concessionárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Visto que, ao somar o aporte realizado de R\$ 20 milhões e a redução dos gastos concedidos pela CMTU-LD, se alcança a quantia de R\$ 56 milhões disponíveis para as empresas de transporte público.

É necessário esclarecer que houve a constatação de que os Aditivos foram assinados em 28 de junho de 2.021, respeitando o prazo para publicação, contudo foram publicados de maneira extremamente resumida, não foram citados os expressivos valores dos aditivos e o período de reequilíbrio econômico-financeiro.

O primeiro Aditivo do Contrato de Concessão nº 1/2.019, no valor de R\$ 7.334.402,85 para a Empresa Londrina Sul Transporte Coletivo Ltda., referente ao reequilíbrio financeiro do período de março a dezembro de 2.020 e o primeiro Aditivo do Contrato de Concessão nº 2/2.019, no valor de R\$ 12.763.310,63 para a Empresa Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda., totaliza na somatória dos Aditivos, o valor de R\$ 20.097.713,48.

Salienta-se que a transparência deve ser entendida como uma ferramenta que proporciona à sociedade a possibilidade de fiscalizar a gestão pública e acompanhar como o dinheiro arrecadado tem sido utilizado, no entanto, no que condiz aos aportes aqui apontados, esses não foram devidamente divulgados, não houve a informação do valor e o período a que se refere o aporte, e por óbvio, são informações indispensáveis para garantir a transparência aos recursos destinados ao reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão.

Em resposta a esta Comissão, ao Pedido de Informação nº 511/2.021, o Executivo Municipal, em 25 de novembro de 2021, informou que:

"[...]"

A divulgação dos Primeiros Termos Aditivos aos Contrato de Concessão nº 1/2.019 e nº 2/2.019 seguiram o que estabelece a Lei nº 8.666/1.993, tendo havido publicação no Jornal Oficial nº 4.385 (7063675). Os Aditivos foram publicados no site da CMTU-LD."

(<https://licita.cmtuld.org/contratos/431>, <https://licita.cmtuld.org/contratos/426>), conforme identificado pela Consultoria/Assessoria Técnico-Legislativa no Parecer Prévio Conjunto ao Projeto de Lei nº 68/2.021, de 8 de setembro de



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

2.021 (Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura de Londrina - SEI 19.005.141636/2021-21). De igual modo, essa Companhia informou e enviou cópia dos referidos Termos Aditivos a essa Comissão em 23 de setembro de 2.021, em resposta ao Pedido de Informação nº 356/2.021 (SEI 19.005.122820/2021-72).

Nesse ponto, a Controladoria da Câmara Municipal, em apoio à Comissão Especial de Transporte Público, apresentou a seguinte análise quanto a resposta apresentada pelo Executivo:

“Em resposta, o Executivo Municipal informou que houve publicação no Jornal Oficial nº 4.385. Contudo, no extrato publicado não foi informado o valor e o período a que se referem, sendo que estas informações são relevantes e deveriam ser divulgadas para dar mais transparência aos recursos destinados ao reequilíbrio econômico- financeiro dos Contratos de Concessão.

Já em relação aos Contratos e Aditivos, observa-se que estão disponíveis no site da CMTU-LD para consulta, em conformidade com o princípio da transparência pública.”

Indispensável pontuar que tamanha é a instabilidade e incertezas que norteiam os atos voltados aos referidos repasses, que no final do mês de abril de 2.022, o Ministério Público iniciou o aprofundamento no tema, investigando o repasse realizado no ano de 2.021 e o subsídio de 2.022.

Diante de todo o exposto, esta Comissão determina ao órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD, que realize, por meio de **consultoria especializada**, a apuração de forma precisa quanto aos reais valores necessários para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro em ambos Contratos, precedendo a devida auditoria, por meio da Comissão Especial de Inquérito – CEI, considerando as ressalvas acima apontadas, sendo os resultados apresentados para esta sugerida CEI, no prazo de 90 dias, os resultados da apuração detalhada, constando relatórios técnicos e/ou laudos periciais que justifiquem as solicitações de recomposição do



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

reequilíbrio econômico-financeiro de ambos os Contratos de Concessão, na forma prevista pelos itens nº 12.7 dos respectivos instrumentos contratuais, juntamente com todas as planilhas de custos, despesas e receitas decorrentes dos serviços prestados do item nº 13.2.10 dos Contratos em questão, referentes às repactuações já efetuadas e as atualmente pretendidas. Após, ser remetido ao Ministério Público a fim de apresentar os pontos coletados.

5.2. Repasse da Outorga Onerosa

Os Contratos de Concessão nºs 1 e 2/2.019 preveem, em sua cláusula nona, a obrigatoriedade do pagamento pelas concessionárias da outorga fixa, especialmente pela necessidade de investimentos e melhorias no Sistema Público de Transporte Coletivo do Município de Londrina.

Por conseguinte, no que diz respeito ao repasse de outorga onerosa, foi instituído, no Contrato, o patamar de 0,40% do valor global estimado do Contrato, sendo R\$ 5.638.112,06. O Contrato ainda prevê o pagamento mediante de 60 parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IPCA, onde os pagamentos mensais deveriam ocorrer no 15º dia do mês de fevereiro de 2.021.

No entanto, os valores não estão sendo repassados ao Município e o cumprimento integral das determinações contidas na cláusula nona são imprescindíveis para a manutenção do Contrato e do desenvolvimento e melhorias do Sistema Público de Transporte.

Assim, diante da inobservância do repasse da outorga onerosa, formalizada a informação via resposta do Pedido de Informação nº 337/2.021, em 8 de setembro de 2.021, esta Comissão determina que a Municipalidade, por meio do órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD, proceda a aplicação das penalidades previstas contratualmente, decorrentes do descumprimento da obrigação assumida,



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

aplicando os termos previsto na cláusula décima sétima ou execute a garantia contratual prevista na cláusula décima quinta, com a incidência de multa a ser arbitrada, juros e correção monetária.

A Comissão Especial de Transporte Públicos de Londrina sugere, ainda, a possibilidade de utilizar os valores inerentes à outorga onerosa fixa para abater a diferença dos valores repassados ao usuário oriundo do bilhete de transporte coletivo, de modo a utilizar os valores para benefício da população reduzindo consideravelmente os valores repassados para o usuário.

5.3. Contratos de Publicidade firmados pelas Concessionárias

No que tange à exploração de publicitária, é previsto no Contrato de Concessão, cláusula oitava, a sua permissão sendo disposta nos seguintes termos:

“[...]”

8.5 O Órgão Gestor poderá, quando não estiver autorizado à Concessionária, explorar publicitariamente, de forma direta ou por meio de terceiros, os veículos (ônibus), os bilhetes de tarifas, os cartões eletrônicos e assemelhados, as Soluções Wi-Fi nos veículos (ônibus) e nos Terminais de Integração, vinculados ao serviço de transporte público coletivo, cujas receitas auferidas deverão ser consideradas exclusivamente como forma de auxiliar na modicidade e na redução do preço das tarifas do serviço.

8.5.1 Os veículos (ônibus) utilizados no serviço de transporte público coletivo não poderão ostentar, interna ou externamente, qualquer tipo de propaganda de cunho político, religioso ou que ofenda a moral e os bons costumes. É igualmente vedada a publicidade de bebidas alcoólicas e de cigarros.

8.5.2 A exploração da publicidade nos pontos de parada para embarque e desembarque de usuários nos Terminais de Integração é de exclusividade de Órgão Gestor.”



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Ao observar o formato jurídico de contratação realizado entre o município e as concessionárias, percebe-se que não há de forma clara a demonstração de obediência ao Artigo 37 da Constituição Federal.

Isto porque, como se denota nas cláusulas apontadas acima, os valores arrecadas com a publicidade influenciam diretamente no valor da tarifa pública, logo, a busca de um melhor valor remuneratório da exploração dos serviços publicitários interessa preponderantemente à Administração Pública, que poderá ofertar o serviço de transporte coletivo a um custo menor aos usuários.

Considerando o interesse público, é indispensável a instauração de procedimentos que obedeçam aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e legalidade, o que não se encontra na forma pactuada entre as concessionárias e o Município de Londrina.

Deste modo, diante da observada irregularidade, a Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina realizou questionamentos ao Executivo Municipal para que esclarecesse, por meio de documentos, as empresas responsáveis pelas publicidades nos espaços internos e externos dos veículos (ônibus) e Terminais, das empresas Londrina Sul e TCGL; oportunidade em que também solicitou a planilha de receita de cálculos tarifários e os documentos probatórios contendo os valores taxados pelas Empresas de publicidades nas veiculações de mídia, juntamente com a planilha de receita e de cálculos tarifários.

Assim, objetivando responder os questionamentos apresentados pelo órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD, houve a apresentação dos Contratos de exploração publicitárias e as planilhas inerentes aos valores cobrados e arrecadados.

Partindo do pressuposto do melhor preço e melhor interesse do poder público, ainda que o Contrato seja omissivo no que diz respeito à organização, deve-se compreender o cenário obtido com a análise dos Contratos de exploração de publicidade, haja vista que a Concessionária TCGL, realizou Contrato fixo no valor de R\$ 27.000,00 com empresas privadas disponibilizando para tanto a quantia de 200 ônibus, consolidando R\$ 135,00 por veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Nessa proporção, após analisar o Contrato de exploração publicitária da Empresa Londrina Sul, verifica-se que essa possui Contrato pactuado com sua administradora, no valor fixo inicial de R\$ 7.600,00 mensais, alterado para R\$ 12.740,00 mensais, disponibilizando 119 veículos, consolidando inicialmente em R\$63,86 passando para R\$ 107,05 após a instauração da presente Comissão.

DATA DE PAGAMENTO	PERÍODO	LONDRINA SUL	TCGL
10º a 15º	fev/20	R\$ 7.600,00	27.000,00
10º a 15º	mar/20	R\$ 7.600,00	27.000,00
10º a 15º	abr/20	R\$ 7.600,00	10.935,00
10º a 15º	mai/20	R\$ 7.600,00	8.505,00
10º a 15º	jun/20	R\$ 7.600,00	4.455,00
10º a 15º	jul/20	R\$ 7.600,00	20.322,46
10º a 15º	ago/20	R\$ 7.600,00	20.250,00
10º a 15º	set/20	R\$ 7.600,00	22.140,00
10º a 15º	out/20	R\$ 7.600,00	16.875,00
10º a 15º	nov/20	R\$ 7.600,00	20.665,00
10º a 15º	dez/20	R\$ 7.600,00	20.665,00
10º a 15º	jan/21	R\$ 7.600,00	20.655,00
10º a 15º	fev/21	R\$ 7.600,00	20.665,00
10º a 15º	mar/21	R\$ 7.600,00	12.285,00
10º a 15º	abr/21	R\$ 7.600,00	18.360,00
10º a 15º	mai/21	R\$ 7.600,00	17.685,00
10º a 15º	jun/21	R\$ 12.740,00	13.635,00
10º a 15º	jul/21	R\$ 12.740,00	11.070,00
10º a 15º	ago/21	R\$ 12.740,00	14.715,00
10º a 15º	set/21	R\$ 12.740,00	20.000,00
10º a 15º	out/21	R\$ 12.740,00	20.000,00
TOTAL		R\$ 185.300,00	R\$ 367.882,46

Considerando o melhor interesse à administração pública, a Concessionária Londrina Sul deveria cobrar o valor mínimo de R\$ 16.065,00 por mês pelo Contrato Publicitário, o que não vem sendo observado.

Verificou-se que o órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD, tampouco o Poder Executivo, mesmo cientes do desequilíbrio e das irregularidades do Contrato, não tomou nenhuma providência, mantendo-se inerte e prejudicando financeiramente os municípios londrinenses usuários do transporte público.

Assim, diante de tamanha irregularidade, considerando que cada concessionária está repassando valores de forma indiscriminada, com flagrante prejuízo aos municípios, esta Comissão determina a alteração do formato jurídico da exploração publicitária em ambos os Contratos, de modo que tais serviços passem a ser explorados mediante iniciativa do Poder Executivo ou, ao menos, por iniciativa



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

do órgão gestor e fiscalizador dos Contratos – CMTU-LD, na forma, atualmente, prevista quanto à exploração da publicidade efetivada sob os pontos de parada para embarque e desembarque de usuários nos Terminais de Integração, nos termos do item nº 8.5.2 de ambos os Contratos.

5.4. Repasse e Contagem dos Isentos

Em observância à Lei Federal nº 12.587/2.012 e à Lei Municipal nº 13.340/2.022, observa-se a previsão para assegurar o benefício de isenção ao rol de beneficiários e o subsídio entre a diferença de R\$ 4,00 na catraca e R\$ 5,45 na tarifa real para as concessionárias. Arcando-se, ao final, com o custo de R\$ 1,45 por usuário pagante e R\$ 5,45 por isentos.

Nesse ponto, a Municipalidade em comunhão com o órgão gestor e fiscalizador dos contratos – CMTU-LD realizou o requerimento e buscou a aprovação por meio do Projeto de Lei nº 4/2.022 que autorizou a realização do aporte de até R\$ 25.000.000,00, consolidando na Lei Municipal nº 13.340/2.020, com a justificativa de antecipar o reequilíbrio econômico-financeiro mensal e evitar o cálculo anual.

Acontece que, ainda que exista a previsão legal para a realização do reequilíbrio econômico-financeiro, verificou-se, ao concluir o Relatório Final, que as concessionárias não possuem controle do número de isentos, não possuindo contabilidade suficiente para justificar aportes financeiros de tamanha alçada.

Indispensável apontar que o Diretor de Transporte de Londrina, Wilson de Jesus, em sua fala, deixa claro que não há controle dos isentos de forma exata, tratando-se de uma estimativa a ser considerada, com base no exercício de 2.019, conforme observa-se no tempo 7'27" durante a Sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Extraordinária do Projeto de Lei nº 4/2.022, em 7 de janeiro de 2.022, transmitida pelo Canal deste Legislativo no Youtube.⁶

Por conseguinte, observando a instabilidade supracitada, a Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina encaminhou, no dia 3 de fevereiro de 2.022, o Pedido de Informação nº 16/2.022, destinado ao órgão gestor e fiscalizador dos Contratos – CMTU-LD:

“Favor informar com documentos probatórios, com a Lei 13.340/2.022 que estipulou valores de subsídio às Empresas de transporte público de Londrina, solicitamos nos informar:

- 1) Qual valor do repasse feito em janeiro de 2.022?
- 2) Qual a quantidade de isenções pagas no valor de R\$ 5,45?
- 3) Qual a quantidade do subsídio pago da diferença (R\$ 1,45) entre o valor da passagem (R\$ 4,00) e o valor da passagem técnica (R\$ 5,45)?
- 4) Especificar quais tipo de isenções (idoso, estudante, etc.) foram contempladas?
- 5) A quantidade de tipo de isenção por categoria?”

Na sequência, a CMTU-LD respondeu no dia 2 de março de 2.022, de forma rasa e superficial, esquivando-se dos questionamentos, informando, em especial, que o município realiza o pagamento dos valores para “cobrir” o custeio dos serviços de transporte público coletivo de passageiros. Diante da ausência de comprometimento da municipalidade, a Comissão realizou um novo Pedido de Informação sob nº 117, no dia 28 de Abril de 2.022, solicitando maiores esclarecimentos, e até o presente momento, não houve resposta pelo órgão gestor e fiscalizador dos contratos – CMTU-LD.

Acontece que, mesmo com a instabilidade e a ausência de esclarecimento, a Lei Municipal nº 13.340/2.022 autorizou o pagamento de até R\$ 25.000.000,00, em observância ao Projeto de Lei requerido pelo Poder Executivo Municipal.

⁶ <https://www.youtube.com/watch?v=v38NISIojSQ>



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Por tanto, concluiu-se que não há mecanismos para estimar a real quantidade de usuários isentos e, conseqüentemente, não há meios de se alcançar o valor real inerente ao subsídio, estando esse ao controle das Concessionárias, em detrimento ao melhor interesse às questões públicas.

Ao final, considerando a irregularidades apontadas determina:

a) Encaminhamento do presente Relatório ao Ministério Público Estadual, para que tome ciência da ausência de controle dos usuários e a conseqüente utilização irregular de recurso público;

b) Envio ao órgão gestor para que realize a readequação do Contrato, no prazo de 90 dias, para o fim de ajustar a forma exata da realização do aporte inerente aos isentos, sendo determinado a apresentação de estudo técnico e de dados concisos da quantidade mensal, exata, de usuários isentos; e

c) Seja considerado que, não só em razão da quantidade de dados acostados aos autos, como também em razão inerente complexidade técnica do objeto sob análise, a prestação de serviços de transporte público coletivo, a viabilidade necessária para abertura de uma Comissão Especial de Inquérito – CEI.

6. DA EVENTUAL PERDA DA CONDIÇÃO ECONÔMICA

Esta Comissão Especial dos Transportes Públicos determina ao órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD que realize, por meio de **consultoria especializada**, a apuração de forma precisa da eventual perda da condição econômica das Concessionárias Londrina Sul Transporte Coletivo Ltda. (Londrina Sul) e Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. (TCGL), fornecedoras do serviço de transporte público de Londrina, precedendo a devida auditoria, por meio da justificada Comissão Especial de Inquérito – CEI, considerando as ressalvas acima



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

apontadas, sendo os resultados apresentados para esta sugerida CEI, no prazo de 90 dias, com apuração detalhada, constando relatórios técnicos e/ou laudos periciais que comprovem a capacidade de, regularmente, dar continuidade às prestações dos serviços concedidos e à manutenção da adequada, na forma prevista pelo item nº 18.7.4, assegurada por ambos os Contratos de Concessão. Após, ser remetido ao Ministério Público a fim de apresentar os pontos coletados, tendo em vista que a **perda da condição econômica para tal fim constitui causa de declaração da caducidade da concessão, nos termos contratuais.**

7. DAS MEDIDAS PROPOSTAS

7.1. Plano de Ação

Como medida executória, a Comissão Especial de Transporte Público de Londrina determina ao órgão gestor e fiscalizador – CMTU-LD que seja elaborado um Plano de Ação com o objetivo de assegurar a execução do Contrato de Concessão, a fim de que seja tomado as seguintes providências:

a) Confeção e apresentação pública de um Plano de Ação para que sejam discriminadas as determinações e os prazos para a urgente retomada da efetividade dos Contratos de Concessão nºs 1 e 2/2.019, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato, em destaque:

- Implantação do Serviço de Wi-Fi nos veículos e nos Terminais de Integração;
- Implementação de Solução Tecnológica de Bilhetagem Eletrônica e Solução ITS (Sistema de Inteligência de Transporte); e



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

- Serviços de Segurança e Vigilância dos Terminais de Integração.
- b) Apresentação pública de estudo detalhado das linhas de transporte público, determinado o imediato restabelecimento das linhas 105, 107, 109, 116, 206, 212, 225, 230, 231, 233, 305, 317, 409, 416, 422, 429, 604, 801, 807, 808, 809, 810, 830, 834, 835, 931, 932, até que seja apresentado justificativa técnica, plausível, com dados concretos, capazes de possibilitar o devido cancelamento, suspensão ou unificação;
- c) Determinação, às Concessionárias Londrina Sul e TCGL, da renovação da frota devida, conforme o previsto no Anexo V, sob pena de imposição dos mecanismos previstos no Item 17 do Contrato de Concessão, no prazo de 60 dias corridos, para assegurar a adequada prestação, ou sanar as deficiências graves apontadas, conforme previsto nos itens 21.2.1;
- d) Apresentação pública de um Relatório explicativo da ausência de pagamento de direitos trabalhistas, em especial, pelo fato de que o reequilíbrio econômico-financeiro não influencia em tais pagamentos, sendo, estes, de responsabilidade das concessionárias, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato;
- e) Com relação ao descumprimento do repasse da Outorga Onerosa, determinação para que a Municipalidade, por meio do órgão gestor dos Contratos, proceda a aplicação das penalidades previstas contratualmente, no prazo de 30 dias corridos, decorrentes do descumprimento da obrigação assumida, aplicando os termos previsto na cláusula décima sétima ou execute a garantia contratual prevista na cláusula décima quinta, com a incidência de multa a ser arbitrada, juros e correção monetária. A Comissão Especial de Transporte Públicos de Londrina, aponta ainda a possibilidade e utilizar os valores inerentes à outorga onerosa fixa para abater a diferença dos valores repassados ao usuário oriundo do



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

bilhete de transporte coletivo. Como justificativa utilizará os valores para benefício da população reduzindo consideravelmente os valores repassados para o usuário;

f) No tocante à exploração publicitária, diante da flagrante irregularidade e ausência de previsão contratual concreta, considerando se tratar de exploração voltada ao interesse público, esta Comissão determina alteração do formato jurídico da exploração publicitária em ambos os Contratos, de modo que tais serviços passem a ser explorados mediante iniciativa do Poder Executivo ou, ao menos, por iniciativa do órgão gestor e fiscalizador dos contratos – CMTU-LD, na forma, atualmente, prevista quanto à exploração da publicidade efetivada sob os pontos de parada para embarque e desembarque de usuários nos Terminais de Integração, nos termos do item 8.5.2 de ambos os Contratos.

g) Realização de atuais análises e alterações pelo Poder Executivo ou, ao menos, por iniciativa do órgão gestor e fiscalizador dos Contratos – CMTU-LD, das cláusulas dos Contratos de Concessão, aplicando-os de forma efetiva, sujeito a aplicação das sanções previstas em Contrato e a devida transparência nos canais oficiais do Município de Londrina.

7.2. Comissão Especial de Inquérito

Finalizadas as análises desta Comissão, chegou-se à conclusão que há inúmeras inobservâncias contratuais, descumprimentos e irregularidades, em especial inconsistências fiscais.

Em destaque a fala do Diretor de Trânsito de Londrina, Wilson de Jesus, durante a Sessão Extraordinária do Projeto de Lei nº 4/2.022, em 7 de janeiro de 2.022, de que não há controle dos isentos de forma exata, tratando-se de uma



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

estimativa a ser considerada, com base no exercício de 2.019, e ainda assim receberam os valores milionários a título de ressarcimento dos isentos.

Sobre esse tema, institui a Resolução nº 106/2.014, a qual prevê em seus Artigos 76, 77 e 78, as formalidades e ocasiões que justificam sua abertura:

Art. 76. A Câmara, por deliberação da maioria absoluta dos membros e a requerimento de um terço dos Vereadores, criará Comissão Especial de Inquérito – CEI – para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º Protocolado o requerimento, será este imediatamente encaminhado à Procuradoria Jurídica, que verificará, no prazo improrrogável de 5 dias, se foram cumpridos os requisitos para sua admissibilidade.

§ 3º Satisfeitos os requisitos regimentais ou vencido o prazo de que trata o parágrafo anterior, será o requerimento incluído na pauta da sessão imediatamente seguinte.

§ 4º Não satisfeitos os requisitos para admissibilidade, o Presidente devolverá o requerimento ao primeiro signatário, caso em que caberá recurso à Comissão de Justiça.

§ 5º A comissão, que poderá atuar também durante o recesso, terá o prazo de 120 dias, prorrogável por até a metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 6º A comissão de inquérito será composta por três Vereadores ou por cinco, se assim for indicado no requerimento de criação.

§ 7º A composição da comissão dar-se-á nos termos do artigo 37, observado também o disposto no artigo 36 deste Regimento Interno.

§ 8º No ato de nomeação, o Presidente da Câmara designará o assessoramento necessário ao bom desempenho da comissão, cabendo à administração da Casa o atendimento preferencial dos recursos administrativos e organizacionais que a comissão solicitar.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

§ 9º A Comissão de Inquérito que não iniciar seus trabalhos dentro de 5 dias após a data da respectiva portaria de nomeação de seus membros ou deixar de concluir seus trabalhos no prazo estabelecido será recomposta com a indicação de novos membros.

Art. 77. A Comissão de Inquérito poderá:

I – requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório e com a aquiescência do Executivo Municipal, os de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Indireta e Funcional necessários aos seus trabalhos;

II – solicitar à Mesa Executiva assessoria ou consultoria externas, devidamente justificadas;

III – determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer a audiência de Vereadores e Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal e até mesmo solicitar serviços policiais;

IV – incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, delas dando conhecimento prévio à Mesa Executiva;

V – deslocar-se, por necessidade imperiosa e devidamente justificada e mediante autorização da Mesa, para a realização de investigações e audiências;

VI – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência desde que não inferior a 3 dias úteis.

Parágrafo único. As Comissões de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 78. Ao término dos trabalhos, a comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões e com os seguintes encaminhamentos, alternativa ou cumulativamente:

I – à Mesa, para providências de alçada desta e aos Vereadores para conhecimento;

II – ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

III – ao Poder Executivo, para que este adote as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do artigo 57, §§ 1º a 6º da Lei Orgânica do Município de Londrina, de dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

IV – à comissão permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento ao prescrito no inciso anterior;

V – à Comissão de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado para as providências cabíveis; ou

VI – pelo arquivamento.

§ 1º As conclusões e os encaminhamentos da comissão serão publicados no Jornal Oficial do Município para posterior deliberação do Relatório pelo Plenário.

§ 2º Se forem diversos os fatos inter-relacionados no objeto do inquérito, as conclusões e os encaminhamentos versarão sobre cada um deles.

§ 3º Entendendo ser necessária a apresentação de proposição, a comissão dará este encaminhamento e, aprovada a proposta, a matéria será protocolada e seguirá tramitação normal.

§ 4º As reuniões das comissões de inquérito serão gravadas em áudio e vídeo, que poderão ser disponibilizadas, mediante requerimento escrito, após a deliberação plenária do respectivo relatório final.

§ 5º Será destinado ao relator, antes da deliberação plenária do relatório, 60 minutos para a apresentação dos trabalhos e conclusões.

Considerando as irregularidades encontradas durante as diligências realizadas na Comissão Especial de Transporte Públicos de Londrina;

Considerando que, não só em razão da quantidade de dados acostados aos autos como também em razão inerente da complexidade técnica do objeto sob análise (prestação de serviços de transporte público coletivo), da ausência de publicidade nos atos voltados aos aportes financeiros, da ausência de fiscalização das condições previstas em Contrato, da ausência do controle de gastos de recurso público e da ausência de paridade nos valores arrecadados a título de exploração publicitária;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Considerando, ainda, a ausência de controle de usuários beneficiados pela isenção do transporte público e a flagrante irregularidade existente na utilização de recurso público e buscando transparência fiscal nas atividades das concessionárias, em especial, quanto à exploração de comunicação visual;

Esta Comissão recomenda a abertura da Comissão Especial de Inquérito, proporcionando maior aprofundamento e análise do tema, este de tamanha relevância para o Município de Londrina, a ser proposta em plenário, diante de requerimento assinado por um terço dos Vereadores e sujeita à deliberação da maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis.

Recomenda, ainda, mediante aprovação da abertura da Comissão Especial de Inquérito do Transporte Público de Londrina, que seja determinada uma auditoria fiscal para formal investigação, a fim de averiguar as irregularidades fiscais com relação à exploração publicitária, à contagem dos isentos, à real redução de gastos com insumo e gestão, devendo ser essa detalhada, apontando a vida útil de cada insumo, data e quantidade de substituição e suas reduções por veículo, possibilitando o exato cálculo e apresentação do real valor para os subsídios recebidos e/ou posteriormente solicitados pelas Concessionárias Londrina Sul e TCGL.

Em caráter especial, que seja um dos pontos prioritários desta sugerida CEI, a investigação sobre incêndio (apurado por perícia sua causa em ação humana) que destruiu mais de 50 ônibus do transporte coletivo de Londrina, tais que, de acordo com Concessionária TCGL, não possuem seguro e não há registro de sistema de monitoramento do pátio interno (por parte da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

*Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)*



<https://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2021/11/17/policia-abre-inquerito-para-investigar-incendio-que-destruiu-mais-de-50-onibus-do-transporte-coletivo-de-londrina-fotos.ghtml> –
Acessado em 23 de maio de 2.022, às 9 horas.

8. DAS RESPONSABILIDADES

Que seja encaminhado o presente Relatório e seus anexos, em sua integralidade, ao Ministério Público Estadual para que possa tomar ciência de todo o conteúdo, em especial no que condiz às irregularidades existentes na utilização de recurso público, possibilitando assim tomar providências cabíveis em cada eventual responsabilização.

Em reforço e visando soluções de todo o exposto, no que concerne ao custeio dos isentos, considerando a fala do Diretor de Transportes de Londrina, Wilson de Jesus, durante a Sessão Extraordinária do Projeto de Lei nº 4/2.022, em 7 de janeiro de 2.022, de que não há controle dos isentos de forma exata, tratando-se de uma estimativa a ser considerada, com base no exercício de 2.019, e ainda assim



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

receberam os valores milionários a título de ressarcimento dos isentos; ademais, prejuízos à Administração Pública, mediante todas as inadimplências contratuais, esta Relatora recomenda ao Presidente da CMTU-LD e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que procedam com o imediato afastamento do Senhor Wilson de Jesus do cargo de Diretor de Trânsito, ato seguido da devida substituição.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as concessões dos serviços de transporte público coletivo do município de Londrina, a qualidade do transporte e do serviço prestado ao usuário, a gestão financeira e operacional dos contratos;

Considerando as inadimplências contratuais, as linhas suspensas; a devida renovação da frota de veículos pertencentes aos Contratos nºs 1 e 2/2.019, o descumprimento do plano de implementação tecnológica no fornecimento dos serviços de transporte público referente a implantação do serviço de wi-fi nos veículos e nos Terminais de Integração e a ausência de implementação de solução tecnológica de bilhetagem eletrônica e solução ITS (sistema de inteligência de transporte), aos serviços de segurança e vigilância dos Terminais de Integração e as constantes paralisações dos trabalhadores;

Considerando as conclusões de caráter financeiro, no tocante ao reequilíbrio econômico-financeiro, ao repasse da outorga onerosa, aos Contratos de publicidade firmados pelas concessionárias e ao repasse e contagem dos isentos;

Considerando a possibilidade da eventual perda da condição econômica das concessionárias Londrina Sul e TCGL;

Considerando as medidas propostas por meio de Planos de Ação e da abertura de uma Comissão Especial de Inquérito;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Considerando a análise das referidas responsabilidades das dificuldades enfrentadas no serviço de transporte público no Município de Londrina diante da ausência do cumprimento dos Contratos de Concessão;

Esta Comissão Especial de Transporte Público de Londrina, por meio do presente Relatório Final, direciona os seguintes encaminhamentos no tópico seguinte.

10. INDICAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS

Ante o exposto, determina o indicativo dos seguintes encaminhamentos:

a) Recomenda-se, mediante aprovação, de abertura da Comissão Especial de Inquérito do Transporte Público de Londrina, proposta por esta Comissão, em plenário diante de Requerimento assinado por um terço dos Vereadores e sujeita à deliberação da maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis, e que seja determinada uma auditoria fiscal para formal investigação, a fim de averiguar todas, e quaisquer, irregularidades fiscais;

b) Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos, na integralidade, ao Ministério Público Estadual para que possa tomar ciência de todo o conteúdo, em especial no que condiz às irregularidades existentes na utilização de recurso público;

c) Que seja encaminhado a integralidade da investigação e do Relatório Final ao Ministério Público do Trabalho para que tome as medidas que entender cabível, no que condiz às constantes paralisações (greves) e descumprimentos trabalhistas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná


Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

d) Diante dos prejuízos sofridos, considerando os apontamentos presentes neste Relatório, encaminha-se ao Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD e ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que procedam com o imediato afastamento do Senhor Wilson de Jesus do cargo de Diretor de Transporte, ato seguido da devida substituição; e

e) Que seja encaminhado presente Relatório Final e seus anexos na integralidade à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, órgão gestor fiscalizador, e ao Poder Executivo Municipal, para que, no prazo estipulado, por ato, tome as mencionadas providências, em especial, realize o Plano de Ação constando os tópicos do item 7.1. deste Relatório.

É O RELATÓRIO.

Londrina, 25 de maio de 2.022.


VEREADORA JESSICÃO
RELATORA

da Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

89

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

3ª Parte:

Encaminhamentos do Relatório Final
da
Comissão Especial
de Transportes Públicos de Londrina



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

90

*Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)*

1. DAS APRESENTAÇÕES DAS INDICAÇÕES DOS ENCAMINHAMENTOS E DOS ENCAMINHAMENTOS VÁLIDOS E CONSIDERADOS NESTE RELATÓRIO FINAL

Nesta 3ª Parte do Relatório Final, foram apresentadas as indicações de encaminhamentos pelos Membros desta Comissão, sendo no total de 17 indicativos para encaminhamentos, anexados na sequência deste Relatório Final.

O conteúdo desses indicativos foram lançados para assinatura do Membros.

Na sequência, no item 2 desta 3ª Parte, segue em anexo, os documentos de justificativas e dos apontamentos de Membros da Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina referentes a este Relatório e aos encaminhamentos indicados.

A Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina, diante das indicações com a maioria dos signatários de seus membros, consideram-se **VÁLIDOS** para esse **Relatório Final** os **ENCAMINHAMENTOS N^{os} 1, 2, 3, 4 e 5**, os quais, após a Apresentação pela Relatora em Sessão Ordinária e a entrega deste Relatório Final pela Comissão ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Vereador Jairo Tamura, serão enviados para a efetivação das devidas providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)


ENCAMINHAMENTO Nº 1

Recomenda-se, mediante aprovação, de abertura da **Comissão Especial de Inquérito do Transporte Público de Londrina**, proposta por esta Comissão, em plenário diante de Requerimento assinado por um terço dos Vereadores e sujeita à deliberação da maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis, e que seja determinada uma **auditoria fiscal** para formal investigação, a fim de averiguar todas, e quaisquer, irregularidades fiscais.

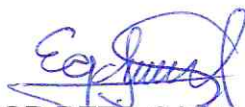
INDICAÇÃO: RELATORA VEREADORA JESSICÃO

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:


VEREADORA JESSICÃO
RELATORA
(INDICAÇÃO)


VEREADORA MARA BOCA ABERTA
PRESIDENTE


VEREADOR BÊTO CAMBARÁ
MEMBRO


VEREADOR GIOVANI MATTOS
RELATOR


VEREADOR ROBERTO FÚ
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

ENCAMINHAMENTO Nº 2

Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos, na integralidade, ao **Ministério Público Estadual** para que possa tomar ciência de todo o conteúdo, em especial no que condiz às irregularidades existentes na utilização de recurso público.

INDICAÇÃO: RELATORA VEREADORA JESSICÃO

Londrina, 25 de maio de 2.022.


A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:



VEREADORA JESSICÃO

RELATORA
(INDICAÇÃO)


VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE


VEREADOR GIOVANI MATTOS
MEMBRO


VEREADOR BETO GAMBARÁ
MEMBRO


VEREADOR ROBERTO FU
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

ENCAMINHAMENTO Nº 3

Que seja encaminhado a integralidade da investigação e do Relatório Final ao **Ministério Público do Trabalho** para que tome as medidas que entender cabível, no que condiz às constantes paralisações (greves) e descumprimentos trabalhistas.

INDICAÇÃO: RELATORA VEREADORA JESSICÃO

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:


VEREADORA JESSICÃO

RELATORA

(INDICAÇÃO)


VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE


VEREADOR GIOVANI MATTOS

MEMBRO


VEREADOR BETO CAMBARÁ

MEMBRO


VEREADOR ROBERTO FÚ

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

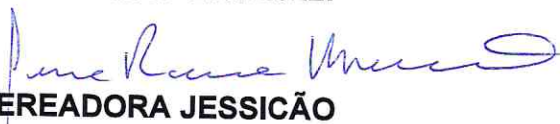
ENCAMINHAMENTO Nº 4

Diante dos prejuízos sofridos, considerando os apontamentos presentes no Relatório da Relatora, encaminha-se ao **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD** e ao **Chefe do Poder Executivo Municipal** para que procedam com o imediato afastamento do Senhor Wilson de Jesus do cargo de Diretor de Transporte, ato seguido da devida substituição.

INDICAÇÃO: RELATORA VEREADORA JESSICÃO


Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:


VEREADORA JESSICÃO

RELATORA

(INDICAÇÃO)


VEREADORA MARA BOCA ABERTA
PRESIDENTE


VEREADOR ROBERTO FU
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)


ENCAMINHAMENTO Nº 5

Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos na integralidade à **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD**, órgão gestor fiscalizador, e ao **Poder Executivo Municipal**, para que, no prazo estipulado, por ato, tome as mencionadas providências, em especial, realize o Plano de Ação constando os tópicos do item 7.1. do Relatório da Relatora.


INDICAÇÃO: RELATORA VEREADORA JESSICÃO

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:


VEREADORA JESSICÃO
RELATORA
(INDICAÇÃO)


VEREADORA MARA BOCA ABERTA
PRESIDENTE


VEREADOR BETO CAMBARÁ
MEMBRO


VEREADOR GIOVANI MATTOS
MEMBRO


VEREADOR ROBERTO FU
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)


ENCAMINHAMENTO Nº 6

Esgotado o prazo de 30 dias para a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD e o Chefe do Executivo Municipal executarem o Plano de Ação, requer que seja encaminhado a integralidade do Relatório Final ao Ministério Público Estadual, a fim de adotar providências por meio de instauração de procedimentos investigatórios e/ou oferecimento de denúncia, conforme solicitado no tópico 2º da justificativa da Presidente constante no Anexo I deste Relatório Final.

INDICAÇÃO: PRESIDENTE VEREADORA MARA BOCA ABERTA

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:


VEREADORA MARA BOCA ABERTA
PRESIDENTE
(INDICAÇÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

ENCAMINHAMENTO Nº 7

Na mesma senda, requer que, **esgotado o prazo de 30 dias** para o Chefe do Executivo Municipal executar o Plano de Ação, que seja encaminhado à **Câmara Municipal de Londrina** para iniciar os procedimentos voltados ao processo de cassação do Prefeito de Londrina, na incursão do inciso VIII do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/1.967, cumulado com o Artigo 38 da Lei nº 8.987/1.995, considerando a inércia na execução do Contrato e aplicação das sanções pelo descumprimento contratuais por parte das concessionárias, conforme solicitado no tópico 2º da justificativa da Presidente constante no Anexo I deste Relatório Final.

INDICAÇÃO: PRESIDENTE VEREADORA MARA BOCA ABERTA

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:

Mara Boca Aberta
VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE
(INDICAÇÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

ENCAMINHAMENTO Nº 8

Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos na integralidade à **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD**, órgão fiscalizador, e ao **Chefe do Executivo Municipal** para que, no prazo estipulado, por ato, tome as seguintes providências, em especial, realize o Plano de Ação constando os seguintes quesitos:

1- Seja realizada **Auditoria Fiscal**, no prazo de **30 dias**, pela CMTU-LD, nas concessionárias, Londrina Sul e TCGL, a fim de averiguar as irregularidades fiscais, com relação à exploração publicitária, à contagem dos isentos, à real redução de gastos com insumo e gestão, devendo ser essa detalhada, apontando a vida útil de cada insumo, data e quantidade de substituição e suas reduções por veículo, possibilitando o exato cálculo e apresentação do real valor para eventuais subsídios.

INDICAÇÃO: PRESIDENTE VEREADORA MARA BOCA ABERTA

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:

Mara Boca Aberta
VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE

(INDICAÇÃO)

Roberto Fu Lourenço
VEREADOR ROBERTO FU

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

ENCAMINHAMENTO Nº 9

Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos na integralidade à **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD**, órgão fiscalizador, e ao **Chefe do Executivo Municipal** para que, no prazo estipulado, por ato, tome as seguintes providências, em especial, realize o Plano de Ação constando os seguintes quesitos:

2- Que seja realizado uma reanálise e alterações pelo Executivo em comunhão com a CMTU-LD, das cláusulas contratuais do Contrato de Concessão, que atualmente conta com penalidades (multas) obscuras, devendo ser realizado sua reestruturação as tornando claras, coerentes e de fácil aplicabilidade.

INDICAÇÃO: PRESIDENTE VEREADORA MARA BOCA ABERTA

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:

Mara Boca Aberta
VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE
(INDICAÇÃO)

Roberto Fu Lourenço
VEREADOR ROBERTO FU

MEMBRO



100

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

ENCAMINHAMENTO Nº 10

Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos na integralidade à **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD**, órgão fiscalizador, e ao **Chefe do Executivo Municipal** para que, no prazo estipulado, por ato, tome as seguintes providências, em especial, realize o Plano de Ação constando os seguintes quesitos:

3- Seja montado um **Plano de Ação** para que determine a imediata retomada do Contrato de Concessão.

INDICAÇÃO: PRESIDENTE VEREADORA MARA BOCA ABERTA

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:

Mara Boca Aberta
VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE

(INDICAÇÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

ENCAMINHAMENTO Nº 11

Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos na integralidade à **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD**, órgão fiscalizador, e ao **Chefe do Executivo Municipal** para que, no prazo estipulado, por ato, tome as seguintes providências, em especial, realize o Plano de Ação constando os seguintes quesitos:

4- No prazo de 30 dias corridos, proceda com a **RENOVAÇÃO DAS FROTAS**, sob pena de imposição dos mecanismos punitivos no item 17 e seguintes dos Contratos de Concessão ou ainda, em caso de descumprimento extremo, que seja determinado a intervenção na operação dos serviços para assegurar a adequada prestação ou sanar as deficiências graves apontadas, conforme previsto nos itens 21.2.1 e seguintes do Contrato de Concessão.

INDICAÇÃO: PRESIDENTE VEREADORA MARA BOCA ABERTA

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:

Mara Boca Aberta
VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE

(INDICAÇÃO)

Roberto Fu Lourenço
VEREADOR ROBERTO FU

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

ENCAMINHAMENTO Nº 12

Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos na integralidade à **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD**, órgão fiscalizador, e ao **Chefe do Executivo Municipal** para que, no prazo estipulado, por ato, tome as seguintes providências, em especial, realize o Plano de Ação constando os seguintes quesitos:

5- Que seja determinado à Londrina Sul, no prazo de **30 dias corridos**, que se proceda com cronograma de troca de frota, conforme o previsto no Anexo V, sob pena de imposição dos mecanismos previstos no Item 17 do Contrato de Concessão ou ainda, em caso de descumprimento extremo, que seja determinada a intervenção na operação dos serviços para assegurar a adequada prestação ou sanar as deficiências graves apontadas, conforme previsto nos itens 21.2.1 e seguintes do Contrato de Concessão.

INDICAÇÃO: PRESIDENTE VEREADORA MARA BOCA ABERTA

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:

Mara Boca Aberta
VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE

(INDICAÇÃO)

Roberto Fu
VEREADOR ROBERTO FU

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

ENCAMINHAMENTO Nº 13

Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos na integralidade à **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD**, órgão fiscalizador, e ao **Chefe do Executivo Municipal** para que, no prazo estipulado, por ato, tome as seguintes providências, em especial, realize o Plano de Ação constando os seguintes quesitos:

6- Que seja realizado estudo detalhado das linhas de transporte público, apresentando de forma justificada, os motivos que levaram os cancelamentos das linhas apontadas no tópico, e determinando, ainda, o **imediato restabelecimento** das linhas 105, 107, 109, 116, 206, 212, 225, 230, 231, 233, 305, 317, 409, 416, 422, 429, 604, 801, 807, 808, 809, 810, 830, 834, 835, 931, 932, até que seja apresentada justificativa técnica, plausível, e com dados concretos, capazes de possibilitar o cancelamento, a suspensão ou a unificação.

INDICAÇÃO: PRESIDENTE VEREADORA MARA BOCA ABERTA

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:


VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE
(INDICAÇÃO)


VEREADOR ROBERTO FU

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

ENCAMINHAMENTO Nº 14

Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos na integralidade à **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD**, órgão fiscalizador, e ao **Chefe do Executivo Municipal** para que, no prazo estipulado, por ato, tome as seguintes providências, em especial, realize o Plano de Ação constando os seguintes quesitos:

7- Com relação às imposições contratuais das soluções WI-FI, nos transportes e nos Terminais, da solução ITS e da implementação de segurança, diante do descumprimento, determina à CMTU-LD que seja realizado um Plano de Ação com a imposição de multa contratual em desfavor das concessionárias, para que retome **imediatamente** o processo de implementação, sob pena das imposições judiciais.

INDICAÇÃO: PRESIDENTE VEREADORA MARA BOCA ABERTA

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:

Mara Boca Aberta
VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE

(INDICAÇÃO)

Roberto Fu Lourenço
VEREADOR ROBERTO FU

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

ENCAMINHAMENTO Nº 15

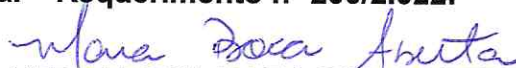
Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos na integralidade à **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD**, órgão fiscalizador, e ao **Chefe do Executivo Municipal** para que, no prazo estipulado, por ato, tome as seguintes providências, em especial, realize o Plano de Ação constando os seguintes quesitos:

8- No que concerne às constantes paralisações (GREVE) dos trabalhadores, requer que a CMTU-LD e a Municipalidade, **no prazo de 30 dias**, emitam um Relatório explicativo dos motivos de não ter aplicado às sanções previstas em Contrato, diante da ausência de pagamento, em especial pelo fato de que o reequilíbrio econômico não influencia no pagamento dos trabalhadores, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

INDICAÇÃO: PRESIDENTE VEREADORA MARA BOCA ABERTA

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:


VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE

(INDICAÇÃO)


VEREADOR ROBERTO FU

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

ENCAMINHAMENTO Nº 16

Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos na integralidade à **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD**, órgão fiscalizador, e ao **Chefe do Executivo Municipal** para que, no prazo estipulado, por ato, tome as seguintes providências, em especial, realize o Plano de Ação constando os seguintes quesitos:

9- Com relação ao descumprimento do repasse da **Outorga Onerosa**, determinação para que a Municipalidade, por meio do órgão gestor dos Contratos, proceda a aplicação das penalidades previstas contratualmente, no **prazo de 30 dias corridos**, decorrentes do descumprimento da obrigação assumida, aplicando os termos previsto na cláusula décima sétima ou execute a garantia contratual prevista na cláusula décima quinta, com a incidência de multa a ser arbitrada, juros e correção monetária. A Comissão Especial de Transporte Públicos de Londrina aponta, ainda, a possibilidade de utilizar os valores inerentes à outorga onerosa fixa para abater a diferença dos valores repassados ao usuário oriundo do bilhete de transporte coletivo. Como justificativa utilizará os valores para benefício da população reduzindo consideravelmente os valores repassados para o usuário.

INDICAÇÃO: PRESIDENTE VEREADORA MARA BOCA ABERTA

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:

Mara Boca Aberta
VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE

(INDICAÇÃO)

Roberto Furlanetto
VEREADOR ROBERTO FURLANETTO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

ENCAMINHAMENTO Nº 17

Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos na integralidade à **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD**, órgão fiscalizador, e ao **Chefe do Executivo Municipal** para que, no prazo estipulado, por ato, tome as seguintes providências, em especial, realize o Plano de Ação constando os seguintes quesitos:

10- No tocante à exploração publicitária, diante da flagrante irregularidade e ausência de previsão contratual concreta, considerando tratar-se de exploração voltada ao interesse público, determina à CMTU-LD que seja reformulado o Contrato de Concessão, **no prazo de 60 dias corridos**, restringindo a Administração a total exploração das publicidades.

INDICAÇÃO: PRESIDENTE VEREADORA MARA BOCA ABERTA

Londrina, 25 de maio de 2.022.

A Comissão Especial – Requerimento nº 200/2.022:

Mara Boca Aberta
VEREADORA MARA BOCA ABERTA

PRESIDENTE

(INDICAÇÃO)

Roberto Fú
VEREADOR ROBERTO FÚ

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

*Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)*

2. DAS JUSTIFICATIVAS E DOS APONTAMENTOS DOS MEMBROS

Neste item 2 da 3ª Parte deste Relatório Final, segue anexados os documentos de justificativas e de apontamentos de Membros da Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina referentes a este Relatório e aos encaminhamentos indicados.

Foram apresentadas no total de 3 anexos, dispostos a seguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

2.1. Anexo I

Justificativas e apontamentos

da

Presidente da Comissão Especial
de Transportes Públicos de Londrina

Vereadora Mara Boca Aberta



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

JUSTIFICATIVA
AOS ENCAMINHAMENTOS DO RELATÓRIO FINAL

PRESIDENTE: Vereadora Mara Boca Aberta

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em que pese o notável trabalho da Excelentíssima Vereadora Relatora, que, em seu Relatório, realizou de forma detalhada os apontamentos e explanando os resultados dos trabalhos da Comissão, com máximo respeito ao posicionamento, mas restou indispensável apresentar um tópico complementar a ser disponibilizado aos demais Vereadores integrantes da Comissão.

Nesse sentido, a presente justificativa possui o objetivo de incluir no Relatório Final apresentado, um tópico contendo medidas mais rígidas com a finalidade de responsabilizar o Diretor de Transporte de Londrina, o Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD e o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Deste modo, valho-me em apresentar a justificativa, o tópico, as indicações e a conclusão inerente às responsabilizações.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

*Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)*

2 – ACRÉSCIMO AO TÓPICO DE RESPONSABILIDADE (Alteração do Tópico 7 do Relatório da Relatora)

Ao analisar as informações obtidas pela Comissão, restou demonstrados os indícios de irregularidade na fiscalização do Contrato de Concessão firmado entre a Municipalidade e as Empresas de Transporte Público, TCGL e Londrina Sul.

Nesse sentido, indispensável pontuar, como se denota, o órgão fiscalizador - CMTU-LD e o Chefe do Executivo Municipal possuíam ciência de todas as inadimplências contratuais exercidas pelas concessionárias, entre as inobservâncias contratuais, aponta-se:

1. Perpetuação da suspensão de 27 linhas de forma injustificada;
2. Número reduzido de veículos em circulação em desacordo com Contrato de Concessão;
3. Ausência de renovação das frotas, possuindo veículos com 10anos ou mais, com inércia das concessionárias em aplicar o Plano de substituição desses veículos;
4. Inobservância à aplicação do Plano de Tecnologia no fornecimento dos serviços de transporte público, isto porque, mesmo ao final da pandemia da COVID-19 e a retomada dos serviços, as concessionárias não iniciaram a implementação da solução Wi-Fi nos veículos e terminais, além de não implementarem o sistema de bilhetagem eletrônica por meio da solução ITS;
5. Ausência dos serviços de segurança e vigilância nos Terminais de Integração;
6. Além de permitir o não pagamento dos funcionários das concessionárias, ciente das estratégias ardilosas aplicada pela TCGL;
7. Ausência de consultoria especializada para realizar o reequilíbrio econômico;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

8. Ausência de transparência no Aditivo de R\$ 20 milhões e no repasse do subsídio de R\$ 25 milhões (repasse mensal após aprovação do projeto), contrariando o Artigo 37 da Constituição;

9. Ausência de transparência na exploração publicitária, de igual forma, contrariando o Artigo 37 da Constituição;

10. Ciência da ausência do repasse da Outorga Onerosa por parte das concessionárias e inércia da CMTU-LD em aplicar as multas contratuais; e

11. Ausência de contagem inerente ao repasse dos isentos, ou seja, a CMTU-LD tampouco as concessionárias possuem o controle dos isentos, sendo o repasse financeiro realizado de forma indiscriminada.

Ressalta-se que o Relatório da Relatora pontuou didaticamente cada irregularidade, apresentando inclusive o Plano de Ação a ser aplicado e a recomendação de abertura de Comissão Especial de Inquérito, apresentando inclusive prazo para que a Municipalidade e a CMTU-LD tomem as providências, no entanto, deixou de especificar as possíveis responsabilização do Chefe do Executivo Municipal e do Presidente da CMTU-LD, dessa forma, apresenta-se o texto a ser incluído no Relatório Final.

Considerando a ciência das irregularidades e a inércia do Órgão Fiscalizador-CMTU-LD, na pessoa de seu Presidente, do Diretor de Transporte de Londrina e do Chefe do Executivo Municipal, **determina que, esgotado o prazo de 30 dias, para reestabelecimento do Contrato e aplicabilidade do Plano de Ação**, em caso de perpetuidade da inércia dos responsáveis, que sejam encaminhados os requerimentos ao Ministério Público e à Câmara Municipal de Londrina a fim de aplicar as seguintes medidas/punições:

**I- AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITO)
MARCELO BELINATI:**

a. **Crime de Responsabilidade:** considerando a inércia do município e da probidade na administração – Inciso III do Artigo 1º do Decreto Lei nº 201/1.967 – isto porque houve a determinação do repasse financeiro às



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

concessionárias objetivando restituir os valores inerentes aos usuários isentos de forma indiscriminada, aplicando-as de forma indevida (Tribunal de Justiça);

b. **Crime de Prevaricação:** Considerando ainda a inércia do Chefe do Executivo Municipal, Prefeito de Londrina, diante de todas as irregularidades, requer o encaminhamento ao Ministério Público para que adote providências por meio de instauração de procedimentos investigatórios e/ou oferecimento de denúncia, tipificados no Artigo 319 do Código Penal, pela prática de **Crime de Prevaricação**; e

c. **Cassação:** De igual forma, deve-se aplicar o processo de cassação, por procedimento próprio da Câmara Municipal de Londrina, a fim de responsabilizar o Chefe do Executivo, na incursão do inciso VIII do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/1.967, cumulado com o Artigo 38 da Lei nº 8.987/1.995, considerando a inércia na execução do Contrato e aplicação das sanções pelo descumprimento contratuais por parte das concessionárias.

II- AO PRESIDENTE DA CMTU-LD E AO DIRETOR DE TRÂNSITO DE LONDRINA

a) **Prática de improbidade, danos ao erário e enriquecimento ilícito:** Considerando restar comprovado no Relatório da Relatora, a ciência do Presidente da CMTU-LD e do Diretor de Trânsito de Londrina, evidenciado a inércia com relação à execução do Contrato e a aplicação das sanções previstas, considerando, ainda, se tratar do melhor interesse público, recomenda-se que seja encaminhado ao Ministério Público para que se instaure uma Ação Civil Pública, a fim de investigar as irregularidades e a prática de **Improbidade, danos ao erário e enriquecimento ilícito**;

b) **Crime de Prevaricação:** Diante de todas as irregularidades, requer o encaminhamento ao **Ministério Público** para que adote providências por meio de instauração de procedimentos investigatórios e/ou oferecimento de denúncia, tipificados no **Artigo 319 do Código Penal**, pela prática de **Crime de**



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

*Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)*

Prevaricação, praticado pelo **Presidente da CMTU-LD** e pelo **Diretor de Trânsito de Londrina**; e

c) **Exoneração dos responsáveis**: Ademais, em especial, no que concerne ao custeio dos isentos, considerando que o **Diretor de Transportes de Londrina – SENHOR WILSON DE JESUS**, afirmou publicamente não possuir controle nem contabilidade do número de isentos, conforme exaustivamente apresentado no tópico 4.4, restou comprovado sua negligência quanto à tomada de medidas contratuais capazes de sanar os prejuízos à Administração Pública e do **Presidente da CMTU-LD – SENHOR MARCELO BALDASSARRE CORTEZ**, pela inércia de todos os outros descumprimentos, requer que, diante dos prejuízos sofridos pela Administração, considerando a inércia do Diretor, determina ao **Chefe do Executivo Municipal**, de forma imediata, que realize o afastamento dos respectivos cargos e que proceda com os procedimentos para realizar a exoneração dos responsáveis mencionados (**SENHOR WILSON DE JESUS** e **SENHOR MARCELO BALDASSARRE CORTEZ**).

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desta feita, aponta a **Vereadora Presidente**, subscritora da presente justificativa, para que caso não seja tomada às providências elencadas no Plano de Ação, no prazo de 30 dias, que sejam realizados os procedimentos apontados no tópico II do presente documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

115

*Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)*

4 – INDICATIVOS PARA ENCAMINHAMENTOS

Ante o exposto, determina a indicação dos seguintes encaminhamentos:

a) **Esgotado o prazo de 30 dias** para a CMTU-LD e o Chefe do Executivo Municipal executarem o Plano de Ação, requer que seja encaminhado a integralidade do Relatório Final ao Ministério Público Estadual, a fim de adotar providências por meio de instauração de procedimentos investigatórios e/ou oferecimento de denúncia, conforme solicitado no tópico 2º da presente justificativa;

b) Na mesma senda, requer que, **esgotado o prazo de 30 dias** para o Chefe do Executivo Municipal executar o Plano de Ação, que seja encaminhado à Câmara Municipal de Londrina para iniciar os procedimentos voltados ao processo de cassação do Prefeito de Londrina, na incursão do inciso VIII do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/1.967, cumulado com o Artigo 38 da Lei nº 8.987/1.995, considerando a inércia na execução do Contrato e aplicação das sanções pelo descumprimento contratuais por parte das concessionárias, conforme solicitado no tópico 2º da presente justificativa;

c) Que seja encaminhado o presente Relatório Final e seus anexos na integralidade à CMTU-LD, órgão fiscalizador, e ao Chefe do Executivo Municipal para que, no prazo estipulado, por ato, tome as seguintes providências, em especial, realize o Plano de Ação constando os seguintes quesitos:

- 1- Seja realizada **Auditoria Fiscal, no prazo de 30 dias**, pela CMTU-LD, nas concessionárias, Londrina Sul e TCGL, a fim



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

de averiguar as irregularidades fiscais, com relação à exploração publicitária, à contagem dos isentos, à real redução de gastos com insumo e gestão, devendo ser essa detalhada, apontando a vida útil de cada insumo, data e quantidade de substituição e suas reduções por veículo, possibilitando o exato cálculo e apresentação do real valor para eventuais subsídios;

- 2- Que seja realizado uma reanálise e alterações pelo Executivo em comunhão com a CMTU-LD, das cláusulas contratuais do Contrato de Concessão, que atualmente conta com penalidades (multas) obscuras, devendo ser realizado sua reestruturação as tornando claras, coerentes e de fácil aplicabilidade;
- 3- Seja montado um **Plano de Ação** para que determine a imediata retomada do Contrato de Concessão;
- 4- No **prazo de 30 dias corridos** proceda com a **RENOVAÇÃO DAS FROTAS**, sob pena de imposição dos mecanismos punitivos no item 17 e seguintes dos Contratos de Concessão ou ainda, em caso de descumprimento extremo, que seja determinado a intervenção na operação dos serviços para assegurar a adequada prestação ou sanar as deficiências graves apontadas, conforme previsto nos itens 21.2.1 e seguintes do Contrato de Concessão;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

- 5- Que seja determinado à Londrina Sul, no prazo de **30 dias corridos**, que se proceda com cronograma de troca de frota, conforme o previsto no Anexo V, sob pena de imposição dos mecanismos previstos no Item 17 do Contrato de Concessão ou ainda, em caso de descumprimento extremo, que seja determinada a intervenção na operação dos serviços para assegurar a adequada prestação ou sanar as deficiências graves apontadas, conforme previsto nos itens 21.2.1 e seguintes do Contrato de Concessão;

- 6- Que seja realizado estudo detalhado das linhas de transporte público, apresentando de forma justificada, os motivos que levaram os cancelamentos das linhas apontadas no tópico, e determinando, ainda, o **imediato restabelecimento** das linhas 105, 107, 109, 116, 206, 212, 225, 230, 231, 233, 305, 317, 409, 416, 422, 429, 604, 801, 807, 808, 809, 810, 830, 834, 835, 931, 932, até que seja apresentada justificativa técnica, plausível, e com dados concretos, capazes de possibilitar o cancelamento, a suspensão ou a unificação;

- 7- Com relação às imposições contratuais das soluções WI-FI, nos transportes e nos Terminais, da solução ITS e da implementação de segurança, diante do descumprimento, determina à CMTU-LD que seja realizado um Plano de Ação com a imposição de multa contratual em desfavor das concessionárias, para que retome **imediatamente** o processo de implementação, sob pena das imposições judiciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

- 8- No que concerne às constantes paralisações (GREVE) dos trabalhadores, requer que a CMTU-LD e a Municipalidade, no **prazo de 30 dias**, emitam um Relatório explicativo dos motivos de não ter aplicado às sanções previstas em Contrato, diante da ausência de pagamento, em especial pelo fato de que o reequilíbrio econômico não influencia no pagamento dos trabalhadores, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato;
- 9- Com relação ao descumprimento do repasse da **Outorga Onerosa**, determinação para que a Municipalidade, por meio do órgão gestor dos Contratos, proceda a aplicação das penalidades previstas contratualmente, **no prazo de 30 dias corridos**, decorrentes do descumprimento da obrigação assumida, aplicando os termos previsto na cláusula décima sétima ou execute a garantia contratual prevista na cláusula décima quinta, com a incidência de multa a ser arbitrada, juros e correção monetária. A Comissão Especial de Transporte Públicos de Londrina aponta, ainda, a possibilidade de utilizar os valores inerentes à outorga onerosa fixa para abater a diferença dos valores repassados ao usuário oriundo do bilhete de transporte coletivo. Como justificativa utilizará os valores para benefício da população reduzindo consideravelmente os valores repassados para o usuário;
- 10- No tocante à exploração publicitária, diante da flagrante irregularidade e ausência de previsão contratual concreta, considerando tratar-se de exploração voltada ao interesse



119

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

público, determina à CMTU-LD que seja reformulado o Contrato de Concessão, no prazo de 60 dias corridos, restringindo a Administração a total exploração das publicidades.

Londrina, 25 de maio de 2.022.

VEREADORA MARA BOCA ABERTA

Presidente

da Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

2.2. Anexo II

Justificativas e apontamentos nº 1

dos

Membros da Comissão Especial
de Transportes Públicos de Londrina

Vereador Beto Cambará
e Vereador Giovani Mattos



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná



Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

JUSTIFICATIVAS:

Os presentes vereadores, ressaltando o excepcional relatório desta Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina, consente com algum dos encaminhamentos pretendidos, os quais serão de extrema valia para íntegra apuração dos fatos. Entretanto, pede *Data Venia* aos Nobres Pares, manifestando não concordância com a integralidade dos encaminhamentos apresentados em relatório final da presente comissão, bem como informa a não concordância com os encaminhamentos abaixo descritos:

“3º PARTE : ENCAMINHAMENTOS DO RELATÓRIO FINAL (...)

Encaminhamento 4:

Diante dos prejuízos sofridos considerando os apontamentos presentes neste relatório final, encaminha-se ao Presidente da CMTU e ao chefe do Poder Executivo Municipal, que procedam com o imediato afastamento do Sr. Wilson de Jesus do cargo de Diretor de Trânsito, ato seguido da devida substituição.”

Encaminhamento 7:

Na mesma senda, requer que esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para o Chefe do Executivo Municipal executar o plano de ação, requer que seja encaminhado à Câmara Municipal de Londrina, para iniciar os procedimentos voltados ao processo de cassação do Prefeito de Londrina, na incursão do Artigo 4º, inciso VIII, Decreto Lei 201/67, cumulado com o Artigo 38 da Lei 8.987/95, considerando a inércia na execução do contrato e aplicação das sanções pelo descumprimento contratuais por parte das concessionárias, conforme solicitado no tópico 2º da presente justificativa.”

Estes vereadores, sendo fidedignos ao parecer técnico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, cujo mencionou que seria necessária a abertura de uma auditoria, bem como buscar informações mais específicas acerca do encaminhamento apontado em relatório final, a fim de buscar informações mais específicas acerca do assunto, não concordam com os presentes direcionamentos. Neste sentido, na convicção destes vereadores, seria salutar, preliminarmente, uma apuração mais específica (através da auditoria recomendada previamente), para uma conclusão mais segura quanto a estes encaminhamentos.

Neste sentido, frisa-se pela não concordância acima referida, tendo por base a ausência de aperfeiçoamento, estes através da falta de apuração intrínseca e abrangente, cujo

A



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná



Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

qualquer medida e/ou imposição, há de certificar que os encaminhamentos possuem respaldo e fundamentos, o que, no ponto de vista dos presentes vereadores, com os documentos acostados, bem como da análise jurídica apresentada pela presente Casa, não são os suficientes para os encaminhamentos pretendidos.

Indo além, em documentos apresentados pela Controladoria desta Casa, os quais averiguaram questões referente a finanças, conclui-se que as planilhas analisadas se encontram em consonância com a planilha padrão, bem como não foram encontradas inconsistências na sua estrutura.

Por fim, através das fundamentações acima alegadas, estes vereadores não consentem com o direcionamento acima descrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, 25 de maio de 2022.

VEREADOR BETO CAMBARÁ
(membro)

VEREADOR GIOVANI MATTOS
(membro)



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Comissão Especial de Transportes Públicos de Londrina
(Requerimento nº 200/2.021)

2.3. Anexo III

Justificativas e apontamentos nº 2

dos

Membros da Comissão Especial
de Transportes Públicos de Londrina

Vereador Beto Cambará

e Vereador Giovanni Mattos



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná



***Comissão Especial dos Transportes Públicos de
Londrina (Requerimento nº 200/2.021)***

JUSTIFICATIVAS:

Os presentes vereadores manifestam-se pela não concordância dos encaminhamentos abaixo transcritos, por entenderem que o teor dos enunciados apresentados é muito parecido, senão idênticos, aos enunciados 1, 2, 3 e 5, apresentados pela Relatora da Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina, Vereadora Jessicão, de sorte que é o caso de verificação de sua necessidade, e mesmo possibilidade, de tramitação, diante da existência das anteriores.

Vejamos:

“3º PARTE : ENCAMINHAMENTOS DO RELATÓRIO FINAL (...)

Encaminhamento 6):

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para a CMTU e ao Chefe do Executivo Municipal executarem o plano de ação, requer que seja encaminhado a integralidade do Relatório ao Ministério Público Estadual, a fim de adotar providências através de instauração de procedimentos investigatórios e/ou oferecimento de denúncia, conforme solicitado no tópico 2º do presente justificativo.”

Encaminhamento 8):

“Seja realizado auditoria fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias pela CMTU nas concessionárias, Londrina Sul, e TCGL, a fim de averiguar as irregularidades fiscais, com relação à exploração publicitária, à contagem dos isentos, a real redução de gastos com insumo e gestão, devendo ser essa detalhada, apontando a vida útil de cada insumo, data e quantidade de substituição e suas reduções por veículo, possibilitando o exato cálculo e apresentação do real valor para eventuais subsídios.”



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná



Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Encaminhamento 9):

“Que seja realizado uma reanálise e alterações pelo Executivo em comunhão com a CMTU, das cláusulas contratuais do contrato de concessão, que atualmente conta com penalidades (multas) obscuras, devendo ser realizada sua reestruturação as tornando claras, coerentes e de fácil aplicabilidade.”

Encaminhamento 10):

“Seja montado um plano de ação para que determine a imediata retomada do contrato de concessão.”

Encaminhamento 11):

“No prazo de 30 dias corridos proceda com a RENOVAÇÃO DAS FROTAS, sob pena de imposição dos mecanismos punitivos no item 17 e seguintes dos contratos de concessão, ou ainda em caso de descumprimento extremo que seja determinado a intervenção na operação dos serviços para assegurar a adequada prestação, ou sanar as deficiências graves apontadas, conforme previsto nos itens 21.2.1 e seguintes do contrato de concessão.”

Encaminhamento 12):

“Que seja determinado à Londrina Sul, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, que se proceda com cronograma de troca de frota, conforme o previsto no Anexo V, sob pena de imposição dos mecanismos previstos no Item 17, do contrato de concessão ou ainda em caso de descumprimento extremo que seja determinado a intervenção na operação dos serviços para assegurar a adequada prestação, ou sanar as deficiências graves apontadas, conforme previsto nos itens 21.2.1 e seguintes do contrato de concessão.”



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná



Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

Encaminhamento 13):

*“Que seja realizado estudo detalhado das linhas de transporte público apresentando de forma justificada os motivos que levaram os cancelamentos das linhas apontadas no tópico, e determinando ainda o **imediato restabelecimento** das linhas 105, 107, 109, 116, 206, 212, 225, 230, 231, 233, 305, 317, 409, 416, 422, 429, 604, 801, 807, 808, 809, 810, 830, 834, 835, 931, 932, até que seja apresentado justificativa técnica, plausível, e com dados concretos, capazes de possibilitar o cancelamento, suspensão ou unificação.”*

Encaminhamento 14):

*“Com relação as imposições contratuais das Soluções WI-FI, nos transportes e nos terminais, da Solução ITS, e da implementação de segurança, diante do descumprimento determina à CMTU que seja realizado um plano de ação com a imposição de multa contratual em desfavor das concessionárias, para que retome **imediatamente** o processo de implementação, sob pena das imposições judiciais.”*

Encaminhamento 15):

*“No que concerne às constantes paralizações (GREVE) dos trabalhadores, requer que a CMTU e a Municipalidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** emitam um relatório explicativo dos motivos de não ter aplicado às sanções previstas em contrato, diante da ausência de pagamento, em especial pelo fato de que o reequilíbrio econômico não influencia no pagamento dos trabalhadores, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.”*

Encaminhamento 16):

*Com relação ao descumprimento do repasse da **Outorga Onerosa**, determinação para que a Municipalidade, através do órgão gestor dos contratos proceda a aplicação das penalidades previstas contratualmente, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, decorrentes do descumprimento da obrigação assumida, aplicando os termos previsto na cláusula décima sétima, ou execute a garantia contratual prevista na cláusula décima quinta, com a incidência de multa a ser arbitrada,*



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná



Comissão Especial dos Transportes Públicos de Londrina (Requerimento nº 200/2.021)

juros e correção monetária. A Comissão Especial de Transporte Públicos de Londrina, aponta ainda a possibilidade e utilizar os valores inerentes à outorga onerosa fixa para abater a diferença dos valores repassados ao usuário oriundos do bilhete de transporte coletivo. Como justificativa utilizará os valores para benefício da população reduzindo consideravelmente os valores repassados para o usuário.

Encaminhamento 17):

*No tocante à exploração publicitária, diante da flagrante irregularidade e ausência de previsão contratual concreta, considerando se tratar de exploração voltada ao interesse público, determina à CMTU que seja reformulado o contrato de Concessão, no prazo de **60 (Sessenta) Dias Corridos**, restringindo a Administração total e exploração das publicidades pelo poder público.*

Por fim, através das fundamentações acima alegadas, estes vereadores não consentem com os direcionamentos acima descritos.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, 25 de maio de 2022.

VEREADOR BETO CAMBARÁ
(membro)

VEREADOR GIOVANI MATTOS
(membro)